

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 - 85750-000 – Planalto – Pr.

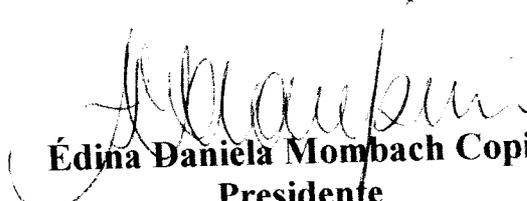
OF. Nº 041

Exmo Sr.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, devidamente representada por sua Presidente Sr<sup>a</sup> Edina Daniela Mombach Copini, vem por meio de este demonstrar interesse em formalizar "Termo de Fomento", com recursos advindos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, entre esta Entidade e o Poder Público Municipal, através de Repasse Financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento nos colocamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Planalto, 01 outubro de 2018.

  
Edina Daniela Mombach Copini  
Presidente

  
Edina Daniela Mombach Copini  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente

Exmo Sr<sup>o</sup> Inácio José Werle  
Prefeito Municipal  
Planalto-Pr

## PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/001-88
Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaeplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta
Nome do responsável legal da instituição proponente Edina Daniela Mombach Copini		
Função Presidente	RG: 5.753.706-0	CPF: 022.912.399-61
Telefone (46) 98802-1773	E-mail: edina@copinialimentos.com.br	
Endereço residencial: Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro Planalto - PR		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

#### 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

Sentindo a necessidade urgente de atendimento às crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem de nossa sociedade, a comunidade Planaltina mobilizou-se para a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Foi fundada em 16 de outubro de 1991, atualmente localizada, Rua Balduino Menegazzi 275, centro na cidade de Planalto-PR. De acordo com seu Estatuto Social é uma Entidade Civil,

*MLC*

Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros e de acordo com sua Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, têm como objetivo integrar a comunidade, em geral, alunos, pais, amigos, Rotary Club, Entidades, Igrejas e Sócios Contribuintes para que, em parceria com os órgãos governamentais, garantam a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais: educação, saúde, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na **Área Educacional** em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92, tendo sua última renovação de funcionamento em 30 de novembro de 2011 sob Resolução N.º 5401/11. Vincula-se diretamente ao 27º Conselho Regional de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

Assim, legalmente constituída e amparada na legislação vigente, a

Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, busca atender os educandos que, pelas suas especificidades, demandam, além das adaptações institucionais e flexibilização das condições de oferta, atenção individualizada nas atividades escolares, apoio à autonomia e socialização, por meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado, bem como metodologias e adaptações significativas que a escola precisa ofertar, a fim de tornar-se efetivamente inclusiva.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Nome do Programa/ Serviço
<b>TERMO DE FOMENTO – FUNDEB E APAE</b>

Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto
<p>A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:</p> <p>A Área total de 27.400 m<sup>2</sup>, o prédio Principal mede 1.051 m<sup>2</sup>, composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. A Escola procura manter sua estrutura em bom estado realizando todas as manutenções necessárias. Todos os espaços e os aspectos físicos da escola foram projetados levando em consideração as necessidades específicas dos Alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, considerando a funcionalidade e a boa utilização dos mesmos. Portanto, os ambientes seguem os critérios de acessibilidade arquitetônica sendo</p>

adequadas para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos, realizando, constantemente, as adaptações de médio e grande porte necessárias para atender especificidades dos alunos. O mobiliário também atende as necessidades do alunado, seguindo as orientações da Terapeuta Ocupacional, que acompanha a funcionalidade dos mesmos realizando indicações para correta aquisição em cada caso e quando necessário também realiza as adaptações pertinentes.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 105 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 16 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 17 anos).

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, composta por: Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Os atendimentos são realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procede no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou especialização em Educação Especial. O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição regido pelas leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho. Busca-se através deste Termo de Colaboração aumentar o número de funcionários da Educação, sendo que estamos com falta de profissionais nesta área, dificultando assim o atendimento individualizado que a Escola objetiva.

A escola oferece aos profissionais da educação amplos e variados recursos, materiais e equipamentos para um melhor desempenho de suas funções de modo a favorecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso do aluno na escola. Materiais que são grandes instrumentos de ajuda no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o constante aperfeiçoamento do

professor, tornando-se recursos essenciais para aprimorar a qualidade das aulas uma vez que eles podem motivar no aluno o gosto para o estudo, estimular sua aprendizagem, despertar maior interesse, estimulando sua participação na aula, tornando-as mais dinâmicas e funcionais, facilitando a compreensão sobre determinados assuntos apresentados.

Os profissionais da Educação também recebem suporte da Equipe Multiprofissional, com orientações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando um trabalho em conjunto a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O atendimento aos educandos segue o calendário escolar, conforme as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação, sendo um total de 200 dias letivos e 800 horas aulas anual.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado às crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para o alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidade dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede

Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

Objetiva a aprendizagem de leitura, escrita e cálculo; a compreensão dos conhecimentos científicos, do ambiente natural e social e formação integral que os tornam aptos ao convívio.

Ao aluno, cujo comprometimento não permite o pleno domínio da leitura, oralidade, escrita e cálculo, será desenvolvido um currículo funcional, podendo demonstrar sua capacidade de aprender por formas diferentes de expressão tendo acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e a inserção social produtiva e aprendizagem.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de 17 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.

Na aprendizagem, o sujeito precisa viver o processo da descoberta para que o objetivo do conhecimento tenha significado para ele. A escola por ver o aluno como produto das relações sociais oportuniza a aquisição de uma visão de mundo mais ampla e ao mesmo tempo, mais articulada com o seu mundo pessoal e familiar.

Para atender adequadamente às especificidades deste alunado e possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, a escola de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial foi reorganizada em sua estrutura administrativa e pedagógica. Considerando as suas especificidades e possibilidades, estes educandos, em razão de sua deficiência ou transtornos, requerem atenção individualizada, pois apresentam situações distintas de

aprendizagem, de produtividade acadêmica e defasagens entre idade e série, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo de ensino, se comparados aos do ensino regular, para aprender, principalmente, os conteúdos acadêmicos propostos no currículo.

Para realizar o atendimento nas diferentes áreas em que a entidade atua (educação, assistência social e saúde), a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II e Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde.

Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.

A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 27 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto.

#### 4. OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando alcançar o pleno desenvolvimento da criança por meio de atividades educacionais e psicopedagógicas.
- Desenvolver e ampliar as capacidades acadêmicas, cognitivas, afetivo-

ETC

emocionais do educando, por meio de práticas pedagógicas, metodologias e ações educativas centradas na capacidade de aprendizagem, no processo de desenvolvimento, nas potencialidades, interesses, habilidades e dificuldades próprias;

- Ampliar de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.

- Respeitar a forma particular do educando de se apropriar do conhecimento, contemplando assim, as necessidades educacionais de todos.

- Proporcionar aos alunos o acesso á materiais didáticos adaptados, auxiliando no processo ensino-aprendizagem, compreendendo sua forma particular de expressão.

- Conviver em sociedade de forma mais engajada, tendo conhecimento de seus direitos e deveres.

- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos educacionais visando à melhoria de sua qualidade de vida;

- Prestar, aos alunos com problema de saúde, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.

- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações, assegurando o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.

## 5. METAS DE ATENDIMENTO

- Ofertar atendimento pedagógico, conforme Calendário Escolar, seguindo as normas da SEED, garantindo 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, em jornadas diárias de 4 horas, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar com análise e homologação do NRE;

- Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências;



- Oferta de trabalho diferenciado, com materiais adaptados, para assegurar todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar (LDB, artigos 34 e 87) em Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas;
- Possibilitar a ampliação do tempo escolar (conforme Parecer 07/14 CEE/CEIF/CEMEP) como fator determinante para uma aprendizagem efetiva, permitindo maior tempo para que o professor especializado possa trabalhar os conteúdos curriculares de acordo com as potencialidades e as condições de aprendizagem do educando;
- Garantir a remuneração dos serviços ofertados pela entidade na área da Educação através da parceria FUNDEB / APAE;
- Proporcionar a melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de reuniões e atividades de confraternização realizada pela escola.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, oferta atendimento para pessoas com “Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento”, distribuídas em áreas e modalidades, de acordo com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14: Educação Infantil; Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Para a formação das turmas, a direção, pedagoga e psicóloga, analisam e consideram quando possível os aspectos referentes a interesse, idade e nível de conhecimento dos alunos, observando as etapas e programas previstos para cada idade. Os programas educacionais são estruturados e adaptados, sempre que necessário, em função de ações didático-pedagógicas, nível de



desenvolvimento, necessidades e possibilidades de aprendizagem dos educandos.

É assegurado aos alunos em todas as Etapas de Ensino, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica que lhe permitam desenvolver as capacidades cognitivas, estruturas mental, conhecimentos sobre a língua materna e linguagem matemática, conhecimento geral do indivíduo e do seu meio; aprendizagem de comportamentos e valores éticos apropriados para sua vivência social; conhecedores dos direitos e deveres para que sejam valorizados e respeitados como cidadãos.

Trabalha-se dentro de uma Proposta Pedagógica Curricular elaborada de modo contextualizado, com foco nas adaptações curriculares significativas relacionadas à quantificação de conteúdos, detalhamento de objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos e instrumentos avaliativos visando responder as necessidades educacionais de cada aluno.

Cada profissional dentro de sua área de atuação realiza seu trabalho, visando atender as especificidades de cada aluno, traçando seu plano de trabalho docente, que é o registro de como o professor pensa: como, quando e com quem fazer suas práticas educativas.

A Entidade dispõe de salas de aulas devidamente adaptadas, com materiais e equipamentos específicos e busca, atualizar constantemente, todo seu acervo, tanto de materiais, como de equipamentos, estando com livre acesso a toda a comunidade escolar, sendo este suficiente para a demanda que a instituição exige.

A Escola em sua organização e gestão escolar, com intuito de promover uma maior integração entre escola, família e comunidade, motivando a sua participação na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos, promove comemoração referente à Festa Junina, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia do Estudante, Natal. Os alunos participam também dos Jogos Escolares do Paraná, das Olimpíadas das APAEs, Festival Nossa Arte, Festival Municipal Artístico Infantil, Festival Municipal de Música, Noite Cultural da APAE, desfiles, projetos, campanhas promovendo a inclusão, a socialização e a integração, através de seu

envolvimento em atividades esportivas e culturais valorizando e ampliando suas potencialidades e proporcionando aos educandos o acesso ao esporte, a cultura e a arte.

A Escola realiza anualmente a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla com uma programação especial em eventos culturais, esportivos e recreativos, passeatas envolvendo pais, alunos e funcionários da escola, programas na rádio, palestras e atividades envolvendo alunos do ensino comum com o objetivo de mobilizar, sensibilizar e conscientizar a população na busca da garantia dos direitos das pessoas com deficiência e do respeito à diversidade.

### 7. ATIVIDADES, CRONOGRAMA E OBJETIVOS

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir um atendimento individualizado, buscando desenvolver integralmente o aluno, considerando suas peculiaridades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar Turmas com número reduzido de alunos, de forma a garantir a estimulação dos processos cognitivos e motores dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla.</li> </ul>	- Contínua
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver a autonomia e independência do aluno apartir de suas potencialidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proporcionar atividades educativas e indicar estratégias para o desenvolvimento de habilidades funcionais que serão importantes para tornar a pessoa com deficiência independente e produtiva, conforme suas possibilidades na sua vida escolar, familiar e social.</li> </ul>	- Contínua
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorias nas instalações física e materiais da Escola.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição, manutenção, construção de instalações e equipamentos necessários ao ensino.</li> </ul>	- Outubro 2018 a Abril de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar materiais didáticos escolar adaptados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proporcionar aos alunos o acesso á matérias didáticos adaptados, conforme suas especificidades.</li> </ul>	- Outubro 2018 a Abril de 2019.

<p>- Realizar um trabalho de conscientização e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações.</p>	<p>- Promover palestras informativas em parceria com secretarias municipais com profissionais médicos, enfermeiras, nutricionista e equipe multiprofissional da escola destinadas a grupos de gestantes, noivos, famílias consideradas em situação de risco social, alunos e funcionários do ensino regular.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>- Proporcionar uma maior inclusão social e melhor qualidade de vida.</p>	<p>- Realizar e participar de Atividades Culturais e Esportivas envolvendo toda a comunidade escolar, bem como a sociedade.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>-Prestar, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.</p>	<p>- Realização de visitas domiciliares para oferta de atendimento pedagógico aos alunos com problema de saúde, conforme demanda apresentada.</p>	<p>- Durante todo o período, quando se apresentar demanda.</p>
<p>-Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.</p>	<p>- Disponibilizar Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos que vem apresentando situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>

*[Handwritten signature]*

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O atendimento ofertado por esta Instituição cumpre o ideal preconizado pela missão do Movimento Apaeano, que é o de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações à sociedade, prestação de serviço na área educacional, de saúde, assistência social e apoio familiar, objetivando sempre a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Os avanços no desenvolvimento e as dificuldades podem ser verificados nas realizações dos Conselhos de Classe, que contam com a participação dos docentes, da Equipe Diretiva, Pedagoga e Equipe Multiprofissional da Escola, sendo em seguida, registrado em forma de Relatório Avaliativo Semestral, levando em conta diferentes situações de ensino e aprendizagem e condições individuais dos alunos. O referido relatório passa a fazer parte da pasta individual do aluno a fim de assegurar a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanhada pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está compreendido entre a data de 01 de outubro de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado conforme se estabelecer no Termo de Fomento.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dilvani Aparecida Libardi
Telefone	(46) 99920-1549
E-mail	dilvanilibardi@hotmail.com
Formação/ Registro no Conselho	Pedagoga





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE  
Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

## PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total
<b>Descrição</b>	
-Remuneração e aperfeiçoamento do Pessoal Docente e demais Profissionais da Educação.	R\$ 93.375,02
- Aquisição, Manutenção, Construção e Conservação de Instalações e Equipamentos necessários ao Ensino.	R\$ 55.000,00
-Aquisição de Material Didático Escolar e Manutenção de programa de Transporte Escolar	R\$ 6.880,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 155.255,48</b>

**PROGRAMA DE DESEMBOLSO:  
CONCEDENTE:**

OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19
22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35

## PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº \_\_\_\_\_/2018

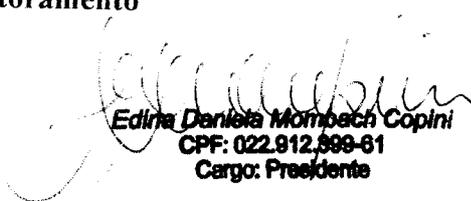
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

  
Edina Daniela Mombach Copini  
CPF: 022.912.999-61  
Cargo: Presidente

# ESTATUTO DA APAE DE PLANALTO - PARANÁ

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – Paraná ou, abreviadamente, Apae de Planalto, fundada em Assembleia realizada em 16 de outubro de 1.991 nesta cidade de Planalto, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Planalto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro centro, e foro no município de Capanema, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Planalto adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

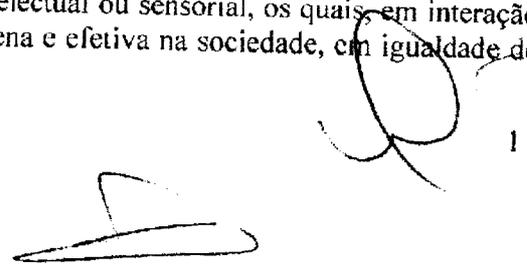
Art. 5º – A bandeira da Apae de **Planalto**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apac;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Planalto integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Planalto é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**Seção II  
Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**Seção III**

**Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

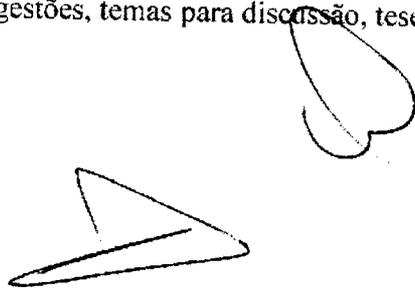
I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;



VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

##### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

**Seção V**

**Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

**Seção VI**

**Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae**

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “ad referendum” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos.

Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

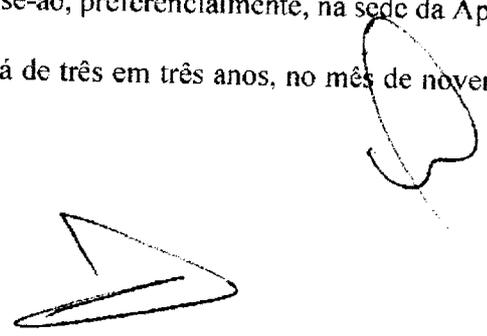
§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.



*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Seção III**

**Do Conselho de Administração**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**Seção V**

**Da Diretoria Executiva**

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

**Seção VI**

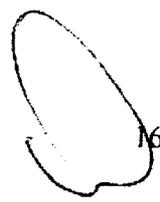
**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;



- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;



16

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

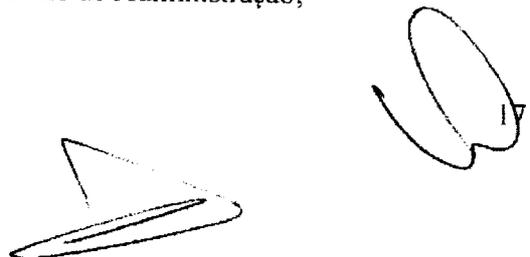
§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;



II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

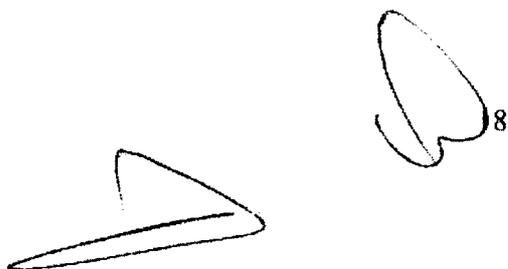
§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e

múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apac na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apac por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apac, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apac ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apac remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apac, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apac, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Planalto, 19 de maio de 2015.

**Cartório Quintana**

*Osni de Oliveira*  
 RG 3.705.425-4  
 Presidente

**Cartório de Notas Capanema - PR**

*Felipe De La Cruz Quintana*  
 OAB/Pr nº 45440

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
 Av. Rio Grande do Sul, 948 - Centro - CEP: 85.760-000 - PLANALTO - PR  
 Demitiz Casari Quintana  
 Oficial Designada  
 Fone: (46) 3555-1134

Selo Digital nº hv7ic.9h7ca.AKfpA, Controle: 1aLRz.FCAS.  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de OSNI DE OLIVEIRA, \*0003\*  
 F3ZC6TAC5-218788/10 - Dou. fe. Planalto-Paraná, 11 de Junho de 2015.  
 Em Testamento, de que dou fe.

*Isabel Cristina Dresch Ligante*  
 Isabel Cristina Dresch Ligante - Substituta

**Cartório**  
**Isabel Cristina Dresch Ligante**  
**Substituta**  
**OAB/PR nº 181.229-73**

VALIDO SOMENTE COM SELO DE NOTARIFICACAO SEM APLICACAO DE SINAL

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº q3qG6.gya8j.4e33K, Controle: g76LF.9TJS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA, de que dou fe.

Capanema-PR, 12 de Junho de 2015, às 14:13:08 horas.

Em fe. de que dou fe.

*Miguel Pazzini*  
 Miguel Pazzini - Escrivão  
 Lázaro Sérgio Fontana Pazzini - Escrivão  
 Agente Delegado Designado

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,88); Selo: R\$0,59; Funrejuv: R\$260,00

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332  
 CEP: 85.760-000 - CAPANEMA - PR

-000042



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.884.315/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE PLANALTO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BALDUINO MENEGAZZI</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 5551-485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **09:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE**

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

000043

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-0719/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-6218/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### **DECLARAÇÃO**

Eu, Edina Daniela Mombach Copini, RG 5.753.706-0, CPF. 022.912.399-61, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Entidade possui experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme anexos.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

**Edina Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente

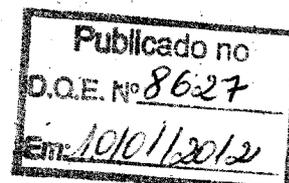
000044

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 5401/11



A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1424/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º** CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua Balduino Menegazzi, 275, do município de PLANALTO, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e, AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**



**(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 5401/11)**

**ART. 2º CESSAR**, voluntária e definitivamente, as atividades da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOAQUINA DE VEDRUNA**, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

- § 1º** A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º** Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º** Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 4081/92 de 13/11/92, a partir do início do ano de 2012.

**ART. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. &

Curitiba, 30 de novembro de 2011.

  
Meroujy Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

*Parecer N° 1424/2011*

O Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Paraná – DEEIN/SEED procedendo análise do **protocolado n.º 10450.647-0** do Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Planalto, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, o qual solicita a **Cessação da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna, em atendimento ao Parecer nº 108/2010- CEE**, atualmente mantida pela referida Instituição e o **Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos- Fase I/ Educação Profissional- Formação Inicial** constatou o que segue:

A referida escola situa-se à Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, CEP: 85750-000, município Planalto, Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão.

Conforme exigido pela SEED, o requerente apresentou a documentação constante às **páginas de número 01 a 897**, referente à situação legal da Associação, bem como outros documentos que comprovam estar a mesma em condições regulares para manter a oferta de educação escolar a que se propõe.

Complementando a documentação arrolada pela Mantenedora, o **Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão**, ao qual o Município encontra-se

000047

jurisdicionado, após realização dos procedimentos de ordem legal administrativa e pedagógica de sua competência, ratificou os dados fornecidos pela Instituição e emitiu **PARECER FAVORÁVEL de nº 51/2011** ao requerido pela mesma.

A ***Escola Joaquina de Vedruna***, atende 55 alunos(as) na ***área de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências***, matriculados (as) nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional – Formação Inicial.

A matrícula dos alunos(as) na referida escola dá-se de acordo com os critérios e recomendações estabelecidos no art. 10 da Resolução n.º 02/2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica - CNE/CEB e da Deliberação n.º 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE, isto é, ... **alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover ...**

De acordo com a Resolução Secretarial N.º 3616/2008, que regulamenta os procedimentos para celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que a SEED mantém com a Instituição, o ensalamento dos alunos é efetuado em turmas com número de 06 a 10 alunos(as), dependendo da faixa etária e da intensidade dos apoios requeridos para efetivação do processo de ensino e aprendizagem. Mediante necessidades devidamente justificadas poderão ser adotados critérios diferenciados para o ensalamento.

Conforme atesta o NRE, o Calendário Escolar atende ao disposto na legislação vigente garantindo o **mínimo de 800 horas e 200 dias letivos**.

Os documentos norteadores que fundamentam a organização do trabalho pedagógico da escola, incluindo: **Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Parecer nº. 315/2009 do NRE, Plano de Ação da Escola e Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo nº. 290/2010**, foram apresentados de modo contextualizado, com o propósito de responder às necessidades educacionais dos alunos(as) quanto aos conteúdos, objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos, critérios e instrumentos de avaliação.

O Plano de Ação prevê a participação de instâncias colegiadas tais como Autodefensoria, representada por alunos(as), para defender os interesses coletivos dos discentes; Clube de Mães que tem por finalidade promover a integração entre a escola e a família como co-autora no processo de ensino e aprendizagem; Planejamento Participativo representado pelo voluntariado, parcerias com Instituições de Ensino Superior, escolas de ensino comum e clubes de serviço.

O Regimento Escolar expressa objetivamente a identificação da escola por meio da descrição dos princípios filosóficos, da organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, após discussão coletiva e aprovação pelos integrantes da comunidade escolar.

Cumprindo o disposto na Deliberação Estadual CEE n.º 02/03, a direção, equipe técnico-pedagógica e professores comprovam habilitação e/ou especialização na modalidade de educação especial, em nível superior.

O Acervo Bibliográfico atende às necessidades dos professores e alunos.

Em relação aos Materiais Pedagógicos relacionados pela escola, atendem às exigências das etapas ofertadas.

Quanto aos Materiais Esportivos, verifica-se que os mesmos estão em condições de uso e atendem às propostas das etapas ofertadas.

Para a oferta de Educação Profissional – Formação Inicial a escola dispõe de espaço próprio para funcionamento das atividades pedagógicas de cunho profissionalizante, incluindo as propostas descritas nas Matrizes constantes.

Ratificando as informações da mantenedora e do NRE, quanto ao espaço físico, a Instituição dispõe de **prédio próprio, com 1051 m<sup>2</sup>** de área construída, contando com instalações adequadas às finalidades a que se destinam, tais como: salas de aula, cozinha, banheiros, espaço para Educação Física, horta e jardim.

A Instituição de Ensino foi criada pela **Ata 003 de 24/01/1992 - Reunião da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto** para atuar na Educação Infantil com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no Ensino Fundamental com alunos de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses e na Educação

de Jovens e Adultos – Educação Profissional/Formação Inicial, para alunos com idade a partir de 17 (dezesete) anos.

A organização pedagógica apresenta-se da seguinte forma:

<b>Etapas</b>	<b>Programa</b>
<b>Educação Infantil</b>	Estimulação Essencial de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pré Escolar - 4(quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
<b>Ensino Fundamental- Anos Iniciais</b>	Ciclo contínuo de 5 (cinco) anos Idade de ingresso a partir dos 6 (seis) anos a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva. Carga horária: 200 dias letivos mínimo; 800 horas anuais; 20 horas semanais; 04 horas diárias efetivas de trabalho pedagógico. 75% de frequência para aprovação.
<b>Educação de Jovens e Adultos- Fase I</b>	Organizada em duas etapas. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. Carga horária mínima de 1200 horas. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva apresentada em relatório que será convertida para a menção nota mínima 6.0 (seis). Idade de Ingresso a partir dos 17 (dezesete) anos.

A data base para considerar as matrículas nas etapas é 31 (trinta e um) de março.

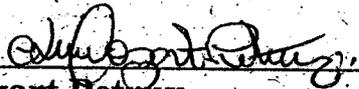
**PARECER FINAL**

000050

Pelo exposto e, ainda, considerando que a SEED/DEEIN mantém Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - APAE para oferta de Educação Escolar a **55.educandos** na **Área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências**, este Departamento é de **PARECER FAVORÁVEL** à Cessação da *Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna*, autorizada a funcionar pela **Resolução nº 4081 de 13/11/1992**, em atendimento ao **Parecer nº 108/2010- CEE** e ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola Joaquina de Vedruna** Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com a oferta das etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional- Formação Inicial, situada à Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, CEP: 85750-000, município Planalto, Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão.

É o Parecer.

Curitiba, 03 de novembro de 2011.



**Mozart Petruy**

**RG. 3.883.459-2PR**

**Técnico Pedagógico- SEED/DEEIN**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



RESOLUÇÃO Nº 5401/11

Publicado no  
D.O.E. Nº 8627  
Em 10/11/2012

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1424/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º** CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA JOAQUINA DE VEDRONA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua Balduino Menegazzi, 275, do município de PLANALTO, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e, AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
  - § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental - Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
  - § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
  - § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar a SEED/CEE a fim de formalizá-las legalmente.

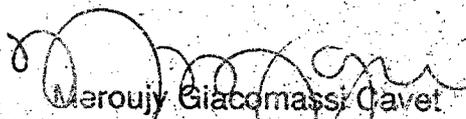
## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 5401/11)

- ART. 2º** CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOAQUINA DE VEDRUNA, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
- § 1º** A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º** Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º** Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 4081/92 de 13/11/92, a partir do início do ano de 2012.
- ART. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. *J*

Curitiba, 30 de novembro de 2011.



Marouj Giacomassi Cavet  
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

## PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/001-88
Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaepplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta 19892-7
Nome do responsável legal da instituição proponente Edina Daniela Mombach Copini		
Função Presidente	RG: 5.753.706-0	CPF: 022.912.399-61
Telefone (46) 98802-1773	E-mail: edina@copinialimentos.com.br	
Endereço residencial: Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro Planalto - PR		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

#### 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

Sentindo a necessidade urgente de atendimento às crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem de nossa sociedade, a comunidade Planaltina mobilizou-se para a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Foi fundada em 16 de outubro de 1991, atualmente localizada, Rua Balduino Menegazzi 275, centro na cidade de Planalto-PR. De acordo com seu Estatuto Social é uma Entidade Civil,

*J. J. J. J. J.*

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/ Serviço

TERMO DE COLABORAÇÃO – PREFEITURA E APAE DE PLANALTO

Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto

A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:

A Área total de 27.400 m<sup>2</sup>, o prédio Principal mede 1.051 m<sup>2</sup>, composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. Todas as dependências são equipadas com mobiliário e equipamentos necessários. Todo o espaço físico da escola foi projetado levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, portanto segue os critérios de acessibilidade arquitetônica, sendo adequados para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos.

Para a realização do transporte dos alunos da zona urbana a entidade conta com um Micro ônibus adaptado e também com um automóvel pequeno.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 130 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 16 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 17 anos). Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou

*José João Braga*

Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros e de acordo com sua Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, têm como objetivo integrar a comunidade, em geral, alunos, pais, amigos, Rotary Club, Entidades, Igrejas e Sócios Contribuintes para que, em parceria com os órgãos governamentais, garantam a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais: saúde, educação, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na **área educacional** em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92, tendo sua última renovação de funcionamento em 27 de maio de 2010 sob Resolução N.º 2419/2010. Vincula-se diretamente ao 27º Conselho Regional de Santa Isabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

*José Jacio E. Silva*

especialização em Educação Especial.

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, sendo 40 horas de psicologia, 24 horas de terapia ocupacional, 32 horas de fonoaudiologia, 36 horas de fisioterapia, 32 horas de assistência social e 1 hora de psiquiatria semanal, totalizando 1.256 procedimentos/mês. Salientamos que este trabalho tem por função oferecer suporte ao trabalho pedagógico, contribuindo no trabalho do professor, orientando e informando as ações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando intervenções quando necessário e desenvolvendo ações para o fortalecimento das famílias, atuando no campo das políticas públicas e prestando atendimento a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional. A Equipe Multiprofissional também oferece suporte à rede regular de ensino estabelecendo intercambio pedagógico, adaptações de pequeno e grande porte, promovendo palestra, debates e trocas de experiências, visando à qualificação e articulação da educação inclusiva junto a escolas do ensino comum, com adaptações curriculares de modo a favorecer a aprendizagem de todos os alunos.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O atendimento aos educandos segue o calendário escolar, conforme as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação, sendo um total de 200 dias letivos e 800 horas aulas anual.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil, Ensino Fundamental - Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado à crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia

 Joaquina de Vedruna

e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para os alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidades dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

Objetiva a aprendizagem de leitura, escrita e cálculo; a compreensão dos conhecimentos científicos, do ambiente natural e social e formação integral que os tornam aptos ao convívio.

Ao aluno, cujo comprometimento não permite o pleno domínio da leitura, oralidade, escrita e cálculo, será desenvolvido um currículo funcional, podendo demonstrar sua capacidade de aprender por formas diferentes de expressão tendo acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e a inserção social produtiva e aprendizagem.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de 17 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.

Na aprendizagem, o sujeito precisa viver o processo da descoberta para que o objetivo do conhecimento tenha significado para ele. A escola por ver o aluno como produto das relações sociais, oportuniza a aquisição de uma visão de mundo mais ampla e ao mesmo tempo, mais articulada com o seu mundo pessoal e familiar.

Para realizar o atendimento nas diferentes áreas em que a entidade atua

 João Paulo

(educação, assistência social e saúde), a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II e Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde.

Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.

A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 25 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto.

#### 4. OBJETIVOS

- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos educacionais, sociais e terapêuticos visando a melhoria de sua qualidade de vida;
- Possibilitar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências acima de 16 anos o aprendizado de um ofício através de atividade ofertadas na Etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA, buscando sua inserção no mundo do trabalho;
- Desenvolver cursos de capacitação aos professores e aos alunos para o desenvolvimento de habilidade e melhoria na qualidade de ensino;

 *José Bruno*

- Implantar ações sócio-educativas junto as famílias, aos educandos e a comunidade;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- Oferecer assistência alimentar com alimentação balanceada a partir das carências alimentares constatadas, contribuindo para o desenvolvimento integral do educando;
- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção a deficiência eliminando preconceitos e discriminações;
- Ofertar transporte escolar na zona urbana do município, aos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências, de forma gratuita, dando condições para o acesso e permanência do educando na Escola;
- Fornecer transporte dos educandos para a assistência odontológica semanal oferecida pela unidade de saúde do município;
- Realizar visitas domiciliares da assistente social e psicóloga atendendo demandas específicas das famílias dos educandos;

#### **5. METAS DE ATENDIMENTO**

- Frequência mínima de 75% nos dias letivos, dos Educandos devidamente matriculados na instituição residentes na zona urbana do município, conforme preconiza a lei;
- Diminuição do índice de evasão escolar;
- Realização do transporte escolar nos dias letivos, dos alunos devidamente matriculados na instituição, residentes na zona urbana do município;
- Preparação diária nos dias letivos da alimentação escolar dos alunos.
- Suprir os materiais de expedientes necessários para realização e oferta dos cursos de capacitação e Etapa da EJA;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de visitas e atuações da equipe multiprofissional da Escola.

 João Silva

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O transporte escolar dos alunos residentes na zona urbana do município será realizado através do micro ônibus da entidade. Os responsáveis por esta tarefa serão o motorista do veículo, que é um funcionário cedido pela Prefeitura Municipal e auxiliado por um Agente Educacional I. O transporte é realizado sempre em 4 etapas, sendo: Recolhimento dos alunos pela manhã, entrega dos alunos ao fim do período da manhã, recolhimento dos alunos vespertino, entrega dos alunos ao fim do período vespertino. Este transporte será realizado diariamente de segunda a sexta feira, conforme calendário escolar da instituição.

Semanalmente será realizado o transporte dos alunos até o centro de saúde municipal para realização do atendimento odontológico fornecido por este aos alunos da instituição. Para esta ação é necessária a aquisição do combustível do veículo.

Sempre que necessário a equipe multiprofissional realiza visitas domiciliares as famílias dos educandos, buscando suprir demandas existentes a fim de estreitar os laços entre escola e família, dando suportes as mesmas e agindo no sentido de garantir os direitos dos Alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Para realizar tal tarefa a Escola conta com um automóvel que realiza o transporte desta equipe e ainda consiste em um meio de transporte para fatos emergenciais, reuniões e situações do cotidiano escolar. Para esta ação é necessária a aquisição do combustível do veículo.

A Escola oferta diariamente aos educandos a merenda escolar. A mesma é preparada em local apropriado pela merendeira da escola e sua auxiliar. No total são servidas lanche da manhã, almoço para os alunos que permanecem em período integral e lanche da tarde. A entidade recebe os alimentos através do Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal e possui o acompanhamento da Nutricionista do Município. Para o preparo adequado dos alimentos será necessário a aquisição de gás de cozinha.

São desenvolvidos na Etapa da EJA além de atividades profissionalizantes, cursos de capacitação para alunos, pais e professores desta modalidade. Estes cursos visam aprimorar os conhecimentos dos envolvidos e melhor preparar o educando para sua inserção social e mundo do trabalho. O Etapa da EJA segue o calendário escolar da instituição e atuam neste programa os

*Handwritten signature: José E...*

professores da entidade e alunos acima de 16 anos de idade. Para a realização das aulas, cursos e oficinas desta etapa são necessário a aquisição de alguns itens de material escolar e de expediente.

### 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA OBJETIVOS

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
<p>- Transportar os alunos da zona urbana do município.</p>	<p>- Utilizar o Micro Ônibus da instituição para transportar os alunos residentes na zona urbana do município, na grande maioria portadores de limitações motoras, até a escola e ao final do período letivo levá-los a seus lares.</p>	<p>- Diariamente, de segunda a sexta – feira conforme calendário escolar da instituição</p>
<p>- Realizar o atendimento e monitoramento familiar dos educandos através da equipe Multidisciplinar.</p>	<p>- Realização de visitas domiciliares conforme demandas surgidas, deslocamentos para reuniões e/ou situações de emergência/urgência do cotidiano escolar utilizando-se do automóvel da entidade.</p>	<p>- Quinzenalmente de forma a visitar durante o ano letivo ao menos uma vez cada residência de educandos devidamente matriculados na instituição e sempre que necessário em casos de emergências ou urgências do cotidiano escolar.</p>
<p>- Preparar a merenda escolar e almoço dos alunos que permanecem na Escola em período integral</p>	<p>- Preparação das refeições ofertadas pela escola, sendo lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, sendo responsáveis por tal tarefa as merendeiras da</p>	<p>- Diariamente, de segunda a sexta – feira conforme calendário escolar da instituição.</p>

*Handwritten signature: J. Sávio Braga*

- Capacitar alunos e professores da Etapa da EJA	Escola. - Fornecimentos de materiais escolares e de expediente para a realização de cursos e aulas aos alunos e professores da Etapa da EJA.	- Será realizado um Curso de capacitação por semestre e também utilizado diariamente, conforme calendários escolar, durante as aulas regulares da Etapa da EJA.
--	---	---

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A frequência dos educandos da zona urbana do município poderá ser avaliada através do livro registro das respectivas turmas e lançados no sistema específico (SERE) da Secretaria de Estado da Educação.

Quanto às visitas domiciliares e atendimentos de emergência/urgência, os mesmos são devidamente registrados em livro próprio e quando for o caso em prontuários da equipe multidisciplinar.

Em relação ao preparo da alimentação escolar é seguido um cardápio previamente estipulado pela nutricionista municipal que também é responsável pelo acompanhamento do preparo e qualidade dos mesmos.

Os cursos ofertados pela Escola ou em parceria com outros órgãos também contam com acompanhamento de frequência regular dos alunos e com sua devida certificação. Os mesmo levam em conta as possibilidades, habilidades e interesses dos educandos de forma a garantir um aproveitamento adequado dos mesmos.

A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanhada pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está compreendido entre a data de sua aprovação por parte do poder público indo até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme se estabelecer no Termo de Colaboração.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dilvani Aparecida Libardi
Telefone	(46) 99920-1549
E-mail	dilvanilibardi@hotmail.com
Formação/ Registro no Conselho	Pedagoga

*Dilvani Aparecida Libardi*

000033



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE  
Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95  
Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaepplanalto@gmail.com](mailto:apaepplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Meneguazzi, nº 275 85750-000 Planalto, Pr.

### PLANO DE APLICAÇÃO

#### 1 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gás (Grande)	10	Botijão	295,00	2.950,00
02	Gás (Pequeno)	10	Botijão	70,00	700,00
03	Diesel B S 10	2560	Lt	3,10	7.936,00
04	Gasolina	1573,50	Lt	4,00	6.294,00
05	Sulfite A-4 branco	10	Cx	170,00	1.700,00
06	Caneta esferográfica	8	Cx	40,00	320,00
07	Lápis preto nº: 2	4	Cx	25,00	100,00
08	Cola 1 kg	20	kg	25,00	500,00
<b>TOTAL</b>					<b>20.500,00</b>

PLANALTO, 08 DE MARÇO DE 2017

Obs.: O Plano de Trabalho/Aplicação, atende o que determina o art. 7º da lei 8666/93 – Lei de Licitações.

Edine Daniela Mompach Copini  
CPF: 022.912.300-61  
Cargo: Presidente

### PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº 001 /2017

Nome: Enica Tomagnini

Assinatura

Nome: Maria Krüger

Assinatura [Signature]

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR

Assinatura [Signature]

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE  
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vetruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95  
Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88  
Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
<b>Descrição</b>			
Despesas de manutenção/ Transferência à APAE	R\$ 20.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$	R\$ 20.000,00	R\$ 500,00

#### PROGRAMA DE DESEMBOLSO:

#### CONCEDENTE:

Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17
R\$ 2.500,00							

#### PROPONENTE:

<b>Mai/17</b>
R\$ 500,00

*JAC*  
*Enin*  
*João*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 80.884.315/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:53:32 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2019.

Código de controle da certidão: **8C69.AAAA.112F.A2C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000006

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018653208-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.884.315/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 14301 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 01 de Outubro de 2018

**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMZ44422R95**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

6157

80.884.315/0001-88

8346

**ENDEREÇO**

BALDUINO MENEGAZZI, S/N - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.884.315/0001-88  
Certidão n°: 157826002/2018  
Expedição: 05/09/2018, às 09:53:14  
Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.884.315/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE



Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/06

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

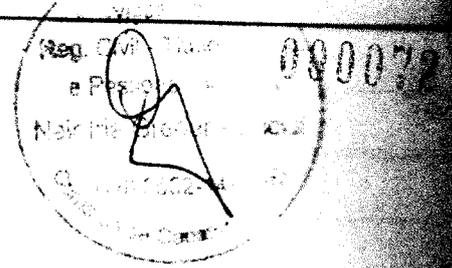


FONE/FAX (46) 3555-1372 - E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 - Planalto - PR

## ATA 005/2016 DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PLANALTO - PR.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede da APAE de Planalto, situada na rua Balduino Menegazzi, nº 275 - centro, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da APAE de Planalto - PR conforme Edital de Convocação publicado no jornal O TROMBETA e afixado em lugares públicos, no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezesseis. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Dagoberto Vicentino e Sra. Dilvani Aparecida Libardi, sendo convocado o Presidente da Apae de Planalto - PR, Sr. Osni de Oliveira, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sra. EDINA DANIELA MOMBACH COPINI, residente na rua Elcina Budke, nº 358, CPF nº 022.912.399-61; Vice-Presidente: Sra. Clari Chitolina, residente na rua Laranjeiras, nº 301, CPF nº 976.479.859-49, 1º Diretor Secretário: Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, residente na rua Florianópolis, nº 865, CPF nº 836.693.539-68; 2º Diretor Secretário: Sra. Sandra Mara Bressan Zimmer, residente na avenida Rio Grande do Sul, nº 1129, CPF nº 005.182.109-52; 1º Diretor Financeiro: Sr. Azenir José Marques Bueno, residente na rua Paraná, nº 2199, CPF nº 023.862.419-63; 2º Diretor Financeiro: Sr. Juliano Possatto, residente na rua Pelotas, nº 393, CPF nº 038.398.749-04; Diretor de Patrimônio: Sra. Dileni Wildgrube Rizzi, residente na rua Alberto Santos Dumont, nº 648, CPF nº





## ATA Nº 001/2017

Aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), às vinte horas, reuniram-se na sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada a Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, neste município de Planalto, Estado do Paraná, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Associados Especiais e Contribuintes, para tomar Posse do Mandato Triênio 2017-2019, conforme Estatuto da APAE, eleitos em Assembléia Geral Ordinária no dia vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016), conforme Ata Nº005/2016. No mesmo ato tomou posse o casal de Autodefensores: Edson Machado Paz e Mônica Maria Vieira, eleitos pelos seus colegas, através de votação secreta no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis (2016), com o objetivo de assegurar a participação da Pessoa com Deficiência na gestão institucional. Nada mais havendo a tratar encerro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes em livro próprio de assinaturas.



Cartório do Registro Civil, Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro de Títulos e Documentos**

PROCOLO Nº 0023952  
REGISTRO Nº 0006009  
LIVRO B-050 - FOLHA 168/168

Capanema-PR, 12 de janeiro de 2017

**Nair Iria Greber-Titular**

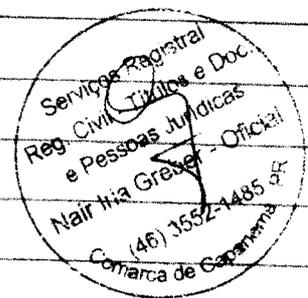
Selo TiwXs.3TANI.1d0qi, Controle:  
q9hWh.110D  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Lista de Assinaturas dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo, Associa- dos contribuintes, Associados especiais, alu- mos e funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto e demais presentes na Assembleia geral Or- dinária, para apreciação do Relatório de Atividades e Relatório contábil 2014/2016 e Eleição da Diretoria gestão 2017/2019, con- forme Edital de Convocação de vinte e um de outubro de dois mil e dezessis, na sede da APAE, conforme registro em livro próprio.

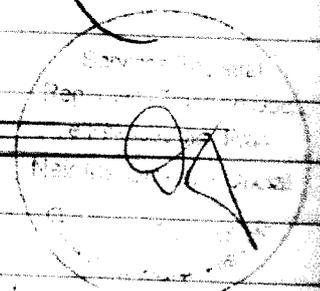
- 01 - Jandira de Araújo
- 02 Edson N. P. S.
- 03 - Sílvia ~~Christoff~~
- 04 - Yoslei de Sá
- 05 - Maria de Lourdes Kozminski
- 06 - Dayana Patricia Moreira
- 07 - Marcia Luiza Dalasso Filippin
- 08 - Kacyane M. Tove Kimmor
- 09 - Aumécio T. Kuchelko
- 10 - Odila Vitali
- 11 - Patrícia Machado
- 12 - Elenice T. Stumm
- 13 - Maria B. do Azevedo
- 14 - Joyce B. de Saibos
- 15 - Yorgina
- 16 - Alice Jaraman
- 17 - Luomara Greggio
- 18 - Gláucia Dahmer
- 19 - Jozania B. Bergesel
- 20 - Blesli Beatriz Leibarde Portens



21. Antonia F Sanjoli.
22. ~~Leonor~~ ~~Leonor~~
23. Edina Capini
24. Naira Jari de Oliveira
25. Guacima Guama da Silva Zelanti
26. Marina Hastel
27. ~~Atina~~ - Azemir Bueno
28. ~~Edilson~~ - Edilson Jesus Manfroi
29. Lelia Prediger
30. Hilda M. Silva
31. Gylvânia Jacelli
32. Rosângela Beimerdinger
33. Alexandre Schadt
34. Adriane Koopes
35. Fernanda D. J. Palma
36. Orenita B. Dresch
37. Lara B. Balsasso
38. James L. Kleinfortney
39. ~~Janete~~ ~~Janete~~
40. ~~Deleu~~ w. Rizzo
41. Alcis A. Rizzo
42. Lilia A. Seiva
43. Leide Bottega
44. Jezevani Subre
45. Cleuza M. Dias de Oliveira
46. Sandra R.P. Alen
47. ~~Adriane~~ ~~Adriane~~ Miranda
48. Celso D. Silva
49. ~~Jezevani~~ ~~Jezevani~~
50. Wilson Beckman
51. Yara de Edina Ledmann
52. ~~Blade~~ - Maria Inês Röder
53. Mark G. Welton
54. Devenne Schenck.



- 55 - ~~Ademar Almeida~~
- 56 - ~~Ademar Almeida~~
- 57 - Aroci S. M. Pass
- 58 - Hilwani Abd. Kibardi
- 59 - Manoel M. da Costa
- 60 - Dagoberto Vicentino
- 61 - Marlice S. C. Rodrigues
- 62 - Selma M. S. Bahr
- 63 - Salete Cipriani
- 64 - Ana Paula Schlosser
- 65 - Daniel Junior Salopoto
- 66 - Wandekle R. Simon
- 67 - Marlene Inez Lopes
- 68 - Cleusa Maria Schabo
- 69 - Yuzumo do Monte Romps
- 70 - Sônia D. Uechi
- 71 - Luiz da Veiga - eronismo
- 72 - Franciele Schuster
- 73 - Noemi H. Scheer
- 74 - Elvilde Nadir Schaidá
- 75 - Sônia L. de Lima
- 76 - ~~Elvadio José Pedotti~~ / ~~Amunur~~
- 77 - AMERSON IONTH
- 78 - Clari Maria Chitolina



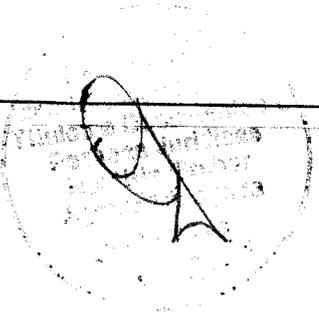
ATA Nº 003/2017.

Lista de assinaturas dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Associados especiais e Contribuintes, presentes na reunião de Posse no dia dois de janeiro do ano de dois mil e dezessete na sede da APAE - Associação

## de Pais e Amigos dos excepcionais.

01. Ilene Mendes
02. Lourival Piva
03. Dilvair Af. Libardi
04. Edivaldo José Rechotti
05. Berane Niert Schonbaf
06. Aluísio F. de Oliveira
07. Glenor Busfeld J. de Oliveira
08. Ana Maria Chitolino
09. Anderson Thomaz
10. Aluísio Pini
11. Druina C. Defante
12. Dagberto Vicentini
13. Juliano Knell
14. Kacyara m. Figue Kimmer
15. Wilson José N. Cayfón
16. Hilka M. Mika
17. Wilson Techmann
18. ANM
19. Agneside Schiavo





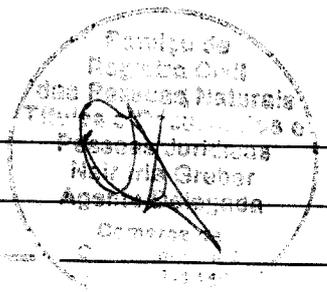
Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 PROTOCOLO Nº 0024664  
 REGISTRO Nº 0001374  
 LIVRO A-015 - FOLHA 080/080  
 Capaneva-PR, 08 de agosto de 2018  
 Nair Iria Greber-Titular  
 Selo wnacJ/IZWfZ.cDunQ, Controle:  
 VqeLm.4Yqku  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**ATA Nº006/ 2018**

Aos dezessete dias (17) do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), às dezoito e trinta horas, reuniram-se nas dependências da APAE, membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e membros da Comunidade Escolar para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Mudança na Diretoria Executiva: A vice presidente Clari Maria Chitolina apresentou um pedido para a deixar a Vice Presidência por motivo de saúde com os membros de sua família, o pedido foi aceito e a presidente Edina Daniela Mombach Copini, seguindo o que rege o Estatuto em seu artigo 34 indicou a senhora Lovani Schonhalz que faz parte do Conselho Administrativo para seguir esta função.
- b) Estabelecer critérios para a contratação de professores e funcionários: em data 01/08/2018 a Entidade terá o Termo Aditivo II aprovado para contratar professores e funcionários, onde não terá mais professores e funcionários com vínculo PSS, somente através do Termo de Colaboração, os critérios adotados serão os seguintes: Seguir o parecer 029/2018, parecer 020/2018; ambos recebidos da Federação das APAES, tempo de trabalho na Entidade e tempo de experiência na Educação Especial, seguindo também a formação exigida para sua função.
- c) Sugestões para Semana Nacional da Pessoa com Deficiência: foi acolhida sugestões, sendo que ficou definido uma noite da pizza e atividades que envolvam a família e a sociedade.
- d) FUNDEB: A Presidente colocou sobre as negociações que estão sendo feitas com a administração municipal para receber o recurso do FUNDEB que é direito da Entidade.

Nada mais havendo a constar encerro a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



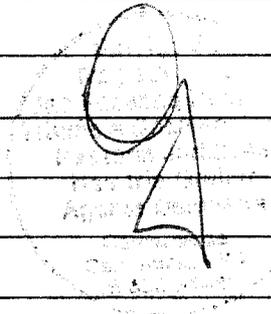
*Edina Daniela Mombach Copini*



Digital nºTQcYJ.8tALV.PQUxz, Controle: ez77s.DtpKL.  
Ve em <http://funarpen.com.br>

Imagem por Semeihança a assinatura de EDINA DANIELA MOMBACH  
Nº "0008" FTVLIHPA.936959.11. Deu fé. Planalto-Paraná. 08 de  
de 2018. Em Testemunho da Verdade

*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta



*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Escrivante Substituta  
CPF 041.123.240-73

Ata nº 006/2018

Lista de Assinaturas dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, membros da comunidade escolar e demais presentes na reunião realizada no dia dezessete de julho de dois mil e oitocito, conforme registro em livro próprio

- 01. Zenir Bueno
- 02. Juliana Lopes
- 03. ~~Allypini~~
- 04. ~~Carla~~
- 05. Sandra M. B. Zimmer
- 06. Clari Maria Chitanga
- 07. Deleni W. Rizz
- 08. Dulvani F. Lourenço
- 09. Joana Lima
- 10. Dagoberto Vicentino
- 11. Elianeza M. D. de Oliveira
- 12. Ileana Vicalli
- 13. Marcia Leal Filippim
- 14. Altair J. de Mattos
- 15. Marli G. Welth
- 16. Bruna Beckers

---



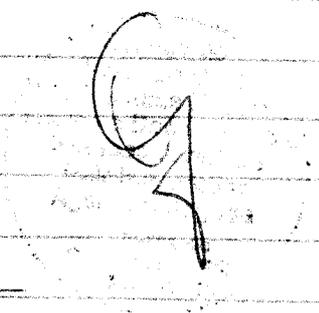
---

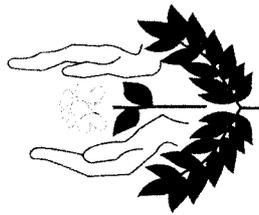


---



---





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna

FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capatema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.000950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – C/MAAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

**FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 - Planalto - Pr.**

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA APAE DE PLANALTO

Nome	Cargo	CPF	RG	Endereço
EDINA DANIELA MOMBACH COPINI	Presidente	022.912.399-61	5.753.706-0 – SSP PR	R. Elcina Budke, 358 – Planalto/PR
LOVANI HIRT SCHONHALZ	Vice-Presidente	003.875.359-69	6.314.866-0 – SSP PR	Av. Rio Grande do Sul, 891 – Planalto/PR
SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA	1ª Diretora Secretaria	836.693.539-68	5.976.116-1 – SSP PR	R. Florianópolis, 865 – Planalto/PR
SANDRA MARA BRESSAN ZIMMER	2ª Diretora Secretaria	005.182.109-52	3.560.983-0 – SSP PR	Av. Rio Grande do Sul, 976 – Planalto/PR
AZENIR JOSÉ MARQUES BUENO	1º Diretor Financeiro	023.862.419-63	6.503.613-4 – SSP PR	R. Parana, 2199 – Planalto/PR
JULIANO POSSATTO	2º Diretor Financeiro	038.398.749-04	6.901.815-7 – SSP PR	R. Pelotas, 393 – Planalto/PR
DILENI WILDGRUBE RIZZI	Diretora de Patrimônio	870.116.209-82	5.407.173-6 – SSP PR	R. Alberto Santos Drumont, 648 – Planalto/PR
ANERSON TONIN	Diretor Social	042.703.909-64	5.733.135-6 – SSP PR	R. Dr. Celso Gerhardt, s/n – Planalto/PR

  
**Edina Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente

00000000



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Bisetto, 166  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-08  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
R BALDUINO MENEZASZI 276 - APAE DE PLANALTO

41938895

Vencimento

05/10/2018

Valor a Pagar

R\$ 1.358,69

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4636661677

000001

Id. Medidor	TRIFASICO / 032-460900 - TRIFASICO	Mes Referência	09/2018
Leitura Anterior	14/09/2018	30 dias	
Leitura Atual	14/09/2018		
Medido	1477 kWh		
Constante de Multiplicação	1,00		
Total Faturado	1477 kWh		
Consumo Médio/Dia	49,23 kWh		
Data Apresentação	26/09/2018		
Próxima leitura prevista	16/10/2018		
	COMERCIOATIVO ASSOC DE DEFESA DIREITO SOCIAIS		

FM(17.86.1)

Conjuntos REAL P7A	Mes 07/2018	Tensão Contratada
		127 / 220 volts
Realizado Mensal	0,00 h	
Limite Mensal	5,96 h	459,22
Limite Trimestral	11,10 h	
Limite Anual	62,21 h	
		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

**Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses 1772 kWh**

Mês	09/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/17	11/17	10/17	09/17
CLAS	482	212	160	206	206	219	909	1298	1944	1481	1620	1621
PG TO	0309	0306	0207	0506	0605	0304	0703	3101	2612	0512	0711	2809

**NOTA FISCAL DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 39067926 Série B**  
Emitida em 14/09/2018

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA	0750M3	kWh	1477	0.780162	1.152.30	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				113.52	113.52	29,00%
03 CONTR. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				92.67		
Base de Calculo do ICMS: 1.265.82    Valor ICMS: 367,08    Valor Total da Nota Fiscal: 1.358,69						
<b>Composicao dos Valores</b>						
Distribuição	216,35					
Encargos	67,77					
Energia	496,60					
Transmissão	37,61					
Tributos	442,37					
TOTAL	1.265,82					
Reservado ao Fisco						
09D0.E50C.5B2E.D628.33EA.8162.4D22.1427						

DECLARAÇÃO DA FATURA PIS/COFINS E CONTRIBUIÇÃO DE CONFORTO RES ANEEL 150/2006  
A PARTIR DE 01/09/2016 - FASE 1 - 15% e COFINS 5,31%  
Atividade prevista para 45 dias, sujeita a inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agente e possivelmente o cliente, a Tarifas da Copel pelo Site ou Mobile  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações  
Períodos Band Tarif. Vermelha P2 16/08-14/09

Vencimento: 05/10/2018

Valor a pagar: R\$ 1.358,69

Controle 01-20186775131463-73 Número de identificação 41938895

Mes 09/2018 FM(17.86.1)

83650000013 5 58690111000 5 00101020186 9 77513146373 6





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE** -- 000002

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capaneia sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

## DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Edina Daniela Mombach Copini, RG. 5.753.706-0, CPF. 022.912.399-6, brasileira, casada, residente à Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro, Planalto – PR, declara que esta Entidade e seus Dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

E por ser verdade, firmo o presente.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente

**Edina Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

000088

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com – Rua Balduino Meneqazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Edina Daniela Mombach Copini, RG 5.753.706-0, CPF. 022.912.399-61, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que esta Entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstos na sua área de atuação, conforme Formulário de verificação técnica, pedagógica e administrativa emitida pelo NRE – Núcleo Regional de Educação.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente

Planalto, 01 de outubro de 2018.

**Edina Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE 000004**

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02

CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

**DECLARAÇÃO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Edina Daniela Mombach Copini, RG. 5.753.706-0, CPF. 022.912.399-6, brasileira, casada, residente à Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro, Planalto – PR, declara que **NÃO** emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo o presente.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente

**Edina Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-61  
Cargo: Presidente



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE

000005

Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987. 0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### DECLARAÇÃO

Eu, Edina Daniela Mombach Copini, RG 5.753.706-0, CPF. 022.912.399-61, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que esta Entidade não deve Prestações de contas a quaisquer órgãos ou outras Entidades.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente

Planalto, 01 de outubro de 2018.

**Edina Daniela Mombach Copini**  
**CPF: 022.912.399-61**  
**Cargo: Presidente**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE** 000006



Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95

g. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) – Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

## DECLARAÇÃO

Eu, Kacyara Maria Tovo Kinner, brasileira, casada, CPF nº 870.102.839-15, habilitada no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº PR037902O2, declaro que a escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto/PR, foram realizados dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000(R1).

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

  
Kacyara Maria Tovo Kinner

CRC /PR nº PR037902O2

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS – CGS**

**DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PLANALTO  
**CNPJ:** 80.884.315/0001-88

**Endereço:** RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 275 / Planalto - PR

**Identificação do serviço:**

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público Alvo	Modalidade
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Defesa e Garantia de Direitos	Não se aplica	Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade	Organizações	Entidade de Assistência Social

**E-mail da Instituição:** apaepalanalto@gmail.com

**Telefone da Instituição:** (46)3555-1372

**Nome do Dirigente:** EDINA DANIELA MOMBACH COPINI

**CPF do Dirigente:** 022.912.399-61

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

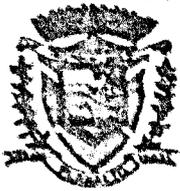


**Ricardo Michelli**  
Coordenador de Gestão do SUAS

*Ricardo Michelli*  
Assistente Social  
CRESS 8512 - 11.ª Região/PR

Esta declaração é válida até 18/01/2019\*.

*\*Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*



# Prefeitura do Município de Planalto

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
85750 - PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 703, de 06 de Julho de 1992

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS e AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Planalto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

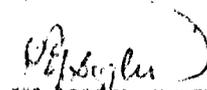
### LEI

Art. 1º - Fica DECLARADA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Planalto, CGC (MF) 80.884.315/0001-88, com sede a Rua Ijuí, s/n na sede do Município de Planalto.

Art. 2º - Fica igualmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, ISENTA do pagamento de Tributos Municipais e demais benefícios que Lei assim dispuser.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

  
ORLANDO ELIMAR REGLER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTRADA

-000000

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres do Conjunto Ilha Bela, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de julho de

**MÁRIO PEREIRA**  
Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein  
Secretário de Estado do Trabalho  
e da Ação Social

*Lei n.º 10839*

Data 05 de julho de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública o Clube das Senhoras do Conjunto Habitacional Monteiro Lobato, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Clube das Senhoras do Conjunto Habitacional Monteiro Lobato, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de julho

de 1994.

**MÁRIO PEREIRA**  
Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein  
Secretário de Estado do Trabalho  
e da Ação Social

*Lei n.º 10840*

Data 05 de julho de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Jorge Rudney Atalla Junior, com sede e foro na cidade de Porecatu-Estado do Paraná.

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Jorge Rudney Atalla Junior, com sede e foro na cidade de Porecatu-Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de julho de 1994.

**MÁRIO PEREIRA**  
Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein  
Secretário de Estado do Trabalho  
e da Ação Social

*Lei n.º 10841*

Data 05 de julho de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, mantenedora da Escola Especializada Joaquina de Vedruna.

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, mantenedora da Escola Especializada Joaquina de Vedruna.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de julho de 1994.

**MÁRIO PEREIRA**  
Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein  
Secretário de Estado do Trabalho  
e da Ação Social

*Lei n.º 10842*

Data 05 de julho de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho, mantenedora da Escola Especializada da Passo a Passo.

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho, mantenedora da Escola Especializada Passo a Passo.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA - CMAS  
PLANALTO - PARANÁ**

**ATESTADO DE REGISTRO**

**Nº 02**

**VALIDADE: JANEIRO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto estado do Paraná. Certifica que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto estado do Paraná situada na Rua Balduino Menegazzi, 275, Centro, Planalto – Pr, inscrita no CNPJ Nº 80.884.315/0001-88, caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Planalto, Pr. 10 de Janeiro de 2017.

  
Silmara Cabral de Melo  
Presidente do CMAS

000000

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E



## DO ADOLESCENTE

Rua Soledade 720, Centro.

Fone: (46) 3555 – 1548

CEP. 85750 – 000 – PLANALTO - PARANÁ

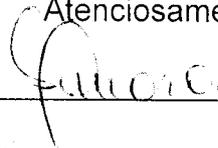
### DECLARAÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto – PR, devidamente representada por sua presidente, Sra. Silmara Cabral de Melo Reinehr, CPF 00973471913, vem por meio de este declarar para os devidos fins que a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, possui capacidade técnica para o Credenciamento ao Termo de Fomento com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com a Prefeitura Municipal de Planalto.

Sendo o que tínhamos a declarar, assino o presente.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente



---

# ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS – ASR DE PLANALTO – PARANÁ

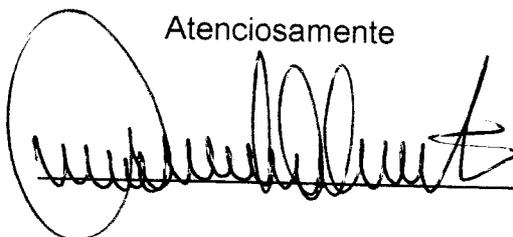
## DECLARAÇÃO

A ASR de Planalto – PR, devidamente representada por sua presidente, Sra. Deonilce Casaril Quintana CPF 452.949.099-87, vem por meio de este declarar para os devidos fins que a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, possui capacidade técnica para o Credenciamento ao Termo de Fomento com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com a Prefeitura Municipal de Planalto.

Sendo o que tínhamos a declarar, assino o presente.

Planalto, 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Deonilce Casaril Quintana', is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval.

# Rotary

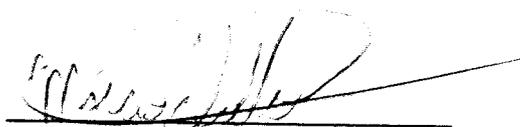
Club de Planalto

## DECLARAÇÃO

O Rotary Club de Planalto, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. Marcio Dotto, RG. 7.541.042-5, que vem por meio de este declarar para os devidos fins que a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, possui capacidade técnica para o Credenciamento ao Termo de Fomento com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com a Prefeitura Municipal de Planalto.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmo o presente.

Planalto, 01 outubro de 2018.



Marcio Dotto



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000000

### **PARECER JURÍDICO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEM FINS LUCRATIVOS - APAE - TRANSFERÊNCIA QUE DEVE SER FORMALIZADA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO SUJEITA À PRESTAÇÃO DE CONTAS À MUNICIPALIDADE**

#### **I - RELATÓRIO**

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer em possível processo de inexigibilidade de chamamento público encaminhado pela Secretária de Educação e Gestora de Convênios, que visa o firmamento "Convênio" e/ou "Termo de Fomento" entre o Município de Planalto, Estado do Paraná com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Planalto/PR para repasse dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Consoante documentos juntados, a APAE de Planalto é registrada no Conselho Nacional de Serviço Social Resolução n.º 085 de 10/10/94, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, registrada na Federação Nacional das APAEs sob n.º 908, tendo sido fundada em 16/10/1991.

Busca-se, com o presente procedimento jurídico administrativo a formalização de instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), permitindo-se a continuidade do atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho, nos moldes da Lei 13.019/2014.

Saliente-se que não foram poucas as horas de estudo dedicadas à matéria em discussão. A celeuma é tema de discussão em diversos congressos e grupos de estudo especializado, uma vez que à princípio a orientação doutrinária foi no sentido de que o custeio de despesas de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica deveria ser regida na forma do disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 8º da Lei nº 11.494/2007; e dos artigos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000005

14 e 15 do Decreto Federal nº 6253/2007, ensejando unicamente a instrumentalização na forma de Convênio.

Em palestra à palestra realizada na AMSOP ministrada pelo Professor Jacir Bombonato Machado, consultor da AMP (em 19/07/2018 - Palestra Fundeb: entidades conveniadas - Apresentação da palestra sobre repasse de recursos do Fundeb a entidades conveniadas com o poder público), onde estiveram presentes a maioria dos gestores municipais, secretários e procuradores jurídicos dos municípios do sudoeste do Paraná, nos foi repassada tal orientação.

Contudo, no mês de agosto de 2018 a demanda foi objeto de procedimento administrativo interno do Ministério Público do Estado do Paraná, onde, na órbita local, fomos requisitados a participar de algumas reuniões como o Representante do Ministério Público da Comarca de Capanema, na pessoa do MD. Dr. Nielson Noberto de Azeredo, nos fora oportunizado acesso à Nota Técnica nº 01/2018, em referência ao Processo Administrativo nº MPPR-046.18.093011-0, oriunda do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária (CAOPS), cuja conclusão remete à necessidade de que a transferência de recursos do Fundeb às Apaes seja formalizada através de Termo de Fomento sujeita à prestação de contas aos Municípios.

Neste norte, transcrevo o Despacho Ministerial do Promotor de Justiça Dr. Nielson Noberto de Azerêdo, proferido nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0027.18.000799-2, para cumprimento integral desta municipalidade:

## *2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema*

Notícia de fato nº MPPR-0027.18.000799-2

### DESPACHO

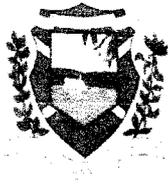
Conforme acordado em reunião anterior, realizada no dia 12.09.2018, os 3 (três) municípios desta Comarca se comprometeram, até o dia 01.10.2018, em nova reunião nesta Promotoria de Justiça, em apresentar Termo de Colaboração ou de Fomento para repasse de verba proveniente do FUNDEB às respectivas APAES, além da confecção de minutas de Programas de Trabalho e de Atividades, além de providenciarem os ajustes necessários em suas leis orçamentárias.

A abalizada reunião contou com a presença de 2 (dois) dos 3 (três) prefeitos, das 3 (três) Secretárias de Educação, dos 3 (três) Procuradores Jurídicos, das 3 (três) Diretoras de APAES, além de outros profissionais municipais.

Em seguida, em nova reunião, no dia 01.10.2018, conforme combinado, Párola D'Oeste foi o único município a apresentar toda documentação prometida (fucxibilidade de Cionamento, Estatuto, Ata de Eleição, Termo de Focencia, etc). Além do mais, mesmo antes da primeira reunião, aquela municipalidade já havia procedido os ajustes orçamentários necessários.

Por sua vez, o Município de Planalto, naquela data, informou a este agente ministerial, que naquele mesmo dia, 01.10.2018, estaria apresentando

NIELSON NOBERTO DE AZEREDO  
Promotor de Justiça



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000006

## 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema

Projeto de Lei, visando a abertura de crédito suplementar junto à Câmara de Vereadores, para, em seguida, proceder às confecções de Planos de Trabalho e Termos de Parceria/Fomento.

Já o município de Capanema, de maneira, no mínimo desrespeitosa, sequer se fez presente, não apresentando qualquer justificativa para a ausência, mostrando pleno descaso com aquilo que fora acordado na reunião anterior. A única representante presente era a Diretora da APAE, que, por sua vez, confessou a este Promotor de Justiça que, depois da primeira reunião, não houve nenhum avanço por parte dos representantes municipais em cumprir em aquilo que fora pactuado na reunião anterior.

*Pois bem,*

Como é de conhecimento dos três entes envolvidos, o Centro de Apoio da Criança e do Adolescente e da Educação do Ministério Público, por meio de Nota Técnica, recomendou, em caráter preventivo, aos Promotores de Justiça, com atribuição na área de Educação, que fiscalizassem a vinculação das receitas do FUNDEB para as escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, de modo que o ente público repassasse integralmente os recursos às instituições de ensino, sob pena das providências judiciais cabíveis, inclusive visando à responsabilização pessoal do Gestor Público pelo cometimento de ato de improbidade administrativa.

NIELSON NOBERTO DE AZERÉDO  
Promotor de Justiça

## 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema

Posto isto, determino:

1. Com o fim de adequar o presente procedimento, com fulcro no artigo 5º, inciso VII, do Ato Conjunto n. 02/2010 da PCJ/CGMP, converter-se em Procedimento Administrativo;
2. Junte-se à documentação encaminhada pela Prefeitura de Pérola D'Oeste em expediente apenso;
3. Oficie-se aos Municípios de Planalto e Capanema, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a esta Promotoria de Justiça toda documentação que comprove a regularização da vinculação das receitas do FUNDEB para as escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial (APAE) – repasse integral.

Saliento que eventuais dificuldades no cumprimento da medida supra deverão ser imediatamente informadas e pormenorizadamente justificadas perante esta Promotoria de Justiça, de modo que a mero pedido de prorrogação de prazo, desprovido de qualquer fundamentação será prontamente indeferido e considerado, a priori, como descídia do ente público no cumprimento das obrigações pactuadas.

Prisase que as notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público destinadas a instruir

NIELSON NOBERTO DE AZERÉDO  
Promotor de Justiça



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000007

## 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capatzenma

Inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 75/93, no artigo 26, §1º da Lei nº 8.625/93, e no que couber, no disposto na legislação estadual e na Resolução nº 23/2010 do T. CNMP, devendo serem encaminhadas, a rigor, no prazo de 10 (dez) dias.

Acertado o requerimento e da solicitação que incutem a ideia de pedido e, portanto, passível de negativa, a requisição traz em si a ideia de ordem, um comando coercitivo, do qual o requisitado não possui o poder discricionário a respeito do seu cumprimento, devendo fazê-lo, sob pena de incorrer em sanções que podem ser até de ordem penal, já que constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Desde já, não cumpre repisar que, se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das medidas pactuadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais (responsabilização criminal por apropriação indébita e responsabilização administrativa por cometimento de ato improbidade administrativa).

Lei nº 7.342/85, Art. 10, incisos I e II, punindo como crime punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) e obrigatório trabalho comunitário de 120 (cento e vinte) horas, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

NEILSON NOBERTO DE AZEVEDO  
Promotor de Justiça

## 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capatzenma

Em razão da urgência do caso e da patente desídia de um dos municípios, determino que esse despacho sirva como Ofício, devendo a Secretaria, observar, preferencialmente, o cumprimento do presente por meio eletrônico, com anotação de marcação de leitura, visando, se necessário, a imediata responsabilização dos destinatários.

4. Cumprase com urgência.

Capatzenma, 02 de outubro de 2018.

O R. Despacho Ministerial para cumprimento integral do item 3 no prazo de 15 (quinze) dias foi recebido pela municipalidade em 04 de outubro de 2018, quando já em trâmite o presente processo administrativo, devendo ser salientado que o procedimento não pôde ser apresentado à Promotoria de Justiça em razão de que o Plano de Trabalho fora apresentado pela entidade apenas no dia 01 de outubro de 2018 (data da reunião aprezada pelo MP).

Ainda, consoante descrito neste parecer, o Plano de Trabalho necessita de adequações, considerando-se que o mesmo serve de subsídio para a elaboração do termo de fomento e demais atos processuais (pareceres técnicos e jurídicos, na forma da Lei 13.019/2014), devendo ser demonstrado pela entidade a origem dos recursos do FUNDEB, o número de alunos indicado pelo Censo, os valores a serem recebido por aluno, os índices, as diferenças recebidas e apuradas no período.





## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000100

2018 (correio eletrônico encaminhado pela Assessora Jurídica lotada na Procuradoria Jurídica do Município), a fim de que fosse devidamente ratificado o Plano de Trabalho/Aplicação, com referência às informações atinentes à origem dos recursos do Fundeb, o número de alunos matriculados, o valor a ser recebido por aluno, os índices, as diferenças recebidas e apuradas no período, visando atender ao princípio da legalidade e transparência acerca de onde provém o recurso, a quantia a ser repassada, as diferenças já recebidas e a destinação do repasse.

O Decreto Federal nº 6.949/2009 adotou medidas que visam atender aos princípios de acesso à educação regular, em que os Estados Partes assumem o compromisso de assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, e que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema geral de ensino.

Com o advento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), a educação especial passou a integrar a proposta pedagógica da escola regular, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.571/2008, que definiu a oferta do atendimento educacional especializado complementar ao ensino regular e instituiu os recursos do FUNDEB conforme o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que receberem atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

Todavia, para que o repasse de recursos do FUNDEB seja possível, a entidade conveniada deverá observar as exigências do art. 77 da Lei nº 9.394/1996, segundo o qual:

*"Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto; II - apliquem seus excedentes financeiros em educação; III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades; IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.*

Assim, não existem dúvidas acerca da legalidade da transferência de recursos do FUNDEB a APAE, desde que a mesma preencha as exigências do art. 77 da Lei nº 9.394/1996 e do art. 8º, § 2º da Lei nº 11.494/2007, e desde que o objeto do convênio seja exclusivamente a prestação de serviços de educação básica, ainda que a instituição desempenhe atividades em outros setores sociais.

O Governo Federal instituiu a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a qual foi recepcionada no Município de Planalto pelo Decreto Municipal nº 132, de 08 de dezembro de 2016, o qual trata do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil envolvendo ou não recursos financeiros.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000100

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de fomento com a municipalidade, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira do Município após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

**Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

No caso em espécie, trata-se de repasse de recursos do FUNDEB para a APAE de Planalto/PR, a qual há mais de 24 anos desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Fato público e notório, mas devidamente comprovado nos autos através de diversos documentos encaminhados com o Plano de Aplicação.

A entidade não possui fins lucrativos, ao contrário, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme especificado em seu Estatuto Social.

A extrema relevância dos direitos educacionais e de saúde encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988 como fator de singularização da pessoa humana, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948).

Sendo dever do Estado (latu sensu) garantir a todos o pleno exercício dos direitos educacionais e de saúde, denota-se extrema relevância da realização de um Termo de Fomento (minuta anexa elaborada pela procuradoria



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000101

e encaminhada por correio eletrônico em 07/10/2018), onde o mesmo irá garantir o atendimento específico aos "apaenos", bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na Constituição da República e na Lei 13.019/2014, em especial aos requisitos estampados no art. 42 (cláusulas essenciais).

Neste ponto, há a necessidade imperiosa de não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade.

Assim, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

No caso dos autos, a administração pública municipal deve agir com zelo quanto à correta identificação dos gastos e das receitas relativos ao ensino e ao FUNDEB, consubstanciado em eficiente acompanhamento da gestão dos recursos públicos referidos, com estrita observância das disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado<sup>1</sup> e recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná<sup>2</sup>, que orientam que a movimentação financeira deve ser realizada em conta específica que permita ao responsável pelo controle aferir com precisão se a totalidade dos recursos correlatos foi efetivamente destinada para a finalidade almejada e demonstrada pelo gestor, por meio dos documentos de despesa apresentados.

Ademais, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos da legislação de regência, deve ser composto por representações da sociedade local com objetivo de acompanhar a previsão orçamentária, distribuição, aplicação e comprovação do emprego dos recursos financeiros destinados à educação.

<sup>1</sup> O TCE/PR, através do Acórdão 4901/17 (Tribunal Pleno), publicado em 26 de janeiro, na edição nº 1.754 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, manifestou-se possível à utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o custeio de despesas de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica. Para tanto, devem ser observados os requisitos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 8º da Lei nº 11.494/2007; e dos artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 6253/2007. Ademais, segundo o Tribunal, os recursos transferidos às instituições conveniadas devem fazer parte da parcela de 40% do Fundeb, já que a parcela de 60% se destina exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

<sup>2</sup> Segue anexa a Nota Técnica nº 01/2018 (Processo Administrativo nº MPPR-046.18.093011-0), oriunda do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária (CAOPSA).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000102

Via de regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para manutenção da APAE através do repasse via Fundeb, é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014. As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Ocorre que a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao Município, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria.

Com efeito, entende-se cabível a inexigibilidade do chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a APAE uma vez que a inexigibilidade do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regras de aplicação dos repasses do Fundeb, motivo pelo qual necessário analisar os demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei:

*Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:*

*I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*

*III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*

*IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;*

*V - possuir:*

*a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;*

*b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;*

*c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.*

*Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*

*I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000103

- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - da viabilidade de sua execução;
  - da verificação do cronograma de desembolso;
  - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - da designação do gestor da parceria;
  - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
  - (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

No caso em apreço, os requisitos foram todos atendidos pela entidade. Para celebração das parcerias previstas em Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/20147, bem como aqueles previstos no Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016. Neste sentido, a APAE apresentou todos os documentos necessários, quais sejam:

- Plano de Trabalho (havendo necessidade de adequações apontadas via correio eletrônico pela assessoria jurídica municipal em 09 de outubro de 2018);

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

- Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

- Comprovantes de experiência prévia, comprovado por relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal;

- Certidão negativa da Fazenda Estadual;

- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000104

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;  
- Relação nominal atualizada dos dirigentes;  
- Cópia da conta de energia elétrica  
- Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

- Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

- Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Deste modo, observa-se que foram apresentados todos os documentos necessários previstos na legislação vigente.

Sendo inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município entidade, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Planalto, nos termos do art. 32 da Lei 13.019/14, torna-se inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Assim, poderá o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no **art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.*

Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

*§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000105

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Considerando-se que a APAE é entidade previamente credenciada, pois já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica-se que a INEXIGIBILIDADE para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Assevere-se que a inexistência de competitividade em âmbito local acerca de entidades que assistam a crianças e jovens portadoras de necessidades especiais, inclusive com a prática de ensino e assistência a saúde especializada a este público, torna APAE de Planalto a única entidade desta natureza instalada neste município, dispensando desta forma a celebração de Chamamento Público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização do repasse, o extrato da justificativa da inexigibilidade **deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet** e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. Com isto, admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Tem-se, portanto, justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, de modo que a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento, é medida que se impõe.

Desse modo, tendo em vista o objeto da contratação, entende esta Procuradoria Jurídica que poderá ser inexigível o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração do respectivo Termo de Fomento, visto que se trata de iniciativa da entidade (art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014), desde que atendidos as estipulações previstas no artigo 42 da Lei Federal 13.019/2014



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000105

Ressalte-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetivada a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, além das demais observâncias a seguir descritas.

### III - CONCLUSÃO

Trata o presente de análise acerca da legalidade de se promover inexigibilidade de chamamento público para realização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE para repasse de recursos via FUNDEB. O Termo de Fomento tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial (minuta formalizada pela Procuradoria Jurídica anexa).

Não fora encaminhado para análise a manifestação do **Órgão Técnico** favorável à execução da parceria, assim como o **Controle Interno**. Assim, o procedimento deverá ser encaminhado para os fins previstos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.<sup>3</sup>

Após isso, deverá retornar para esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico previsto no art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Planalto-Pr, 15 de outubro de 2018.

Patricio Mattos Drey

Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209

<sup>3</sup> Art. 35 (...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- (Revogada);
- da designação do gestor da parceria;
- da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- (Revogada);

## PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/001-88
Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaepplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta
Nome do responsável legal da instituição proponente Edina Daniela Mombach Copini		
Função Presidente	RG: 5.753.706-0	CPF: 022.912.399-61
Telefone (46) 98802-1773	E-mail: edina@copinialimentos.com.br	
Endereço residencial: Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro Planalto - PR		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

#### 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

Sentindo a necessidade urgente de atendimento às crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem de nossa sociedade, a comunidade Planaltina mobilizou-se para a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Foi fundada em 16 de outubro de 1991, atualmente localizada, Rua Balduino Menegazzi 275, centro na cidade de Planalto-PR. De acordo com seu Estatuto Social é uma Entidade Civil,

Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros e de acordo com sua Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, têm como objetivo integrar a comunidade, em geral, alunos, pais, amigos, Rotary Club, Entidades, Igrejas e Sócios Contribuintes para que, em parceria com os órgãos governamentais, garantam a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais: educação, saúde, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na **Área Educacional** em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92, tendo sua última renovação de funcionamento em 30 de novembro de 2011 sob Resolução N.º 5401/11. Vincula-se diretamente ao 27º Conselho Regional de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

Assim, legalmente constituída e amparada na legislação vigente, a

Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, busca atender os educandos que, pelas suas especificidades, demandam, além das adaptações institucionais e flexibilização das condições de oferta, atenção individualizada nas atividades escolares, apoio à autonomia e socialização, por meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado, bem como metodologias e adaptações significativas que a escola precisa ofertar, a fim de tornar-se efetivamente inclusiva.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/ Serviço

TERMO DE FOMENTO – FUNDEB E APAE

Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto

A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:  
 A Área total de 27.400 m<sup>2</sup>, o prédio Principal mede 1.051 m<sup>2</sup>, composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. A Escola procura manter sua estrutura em bom estado realizando todas as manutenções necessárias. Todos os espaços e os aspectos físicos da escola foram projetados levando em consideração as necessidades específicas dos Alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, considerando a funcionalidade e a boa utilização dos mesmos. Portanto, os ambientes seguem os critérios de acessibilidade arquitetônica sendo

*[Handwritten signature]*

adequadas para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos, realizando, constantemente, as adaptações de médio e grande porte necessárias para atender especificidades dos alunos. O mobiliário também atende as necessidades do alunado, seguindo as orientações da Terapeuta Ocupacional, que acompanha a funcionalidade dos mesmos realizando indicações para correta aquisição em cada caso e quando necessário também realiza as adaptações pertinentes.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 105 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 16 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 17 anos).

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, composta por: Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Os atendimentos são realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procede no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou especialização em Educação Especial. O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição regido pelas leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho. Busca-se através deste Termo de Colaboração aumentar o número de funcionários da Educação, sendo que estamos com falta de profissionais nesta área, dificultando assim o atendimento individualizado que a Escola objetiva.

A escola oferece aos profissionais da educação amplos e variados recursos, materiais e equipamentos para um melhor desempenho de suas funções de modo a favorecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso do aluno na escola. Materiais que são grandes instrumentos de ajuda no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o constante aperfeiçoamento do

professor, tornando-se recursos essenciais para aprimorar a qualidade das aulas uma vez que eles podem motivar no aluno o gosto para o estudo, estimular sua aprendizagem, despertar maior interesse, estimulando sua participação na aula, tornando-as mais dinâmicas e funcionais, facilitando a compreensão sobre determinados assuntos apresentados.

Os profissionais da Educação também recebem suporte da Equipe Multiprofissional, com orientações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando um trabalho em conjunto a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O atendimento aos educandos segue o calendário escolar, conforme as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação, sendo um total de 200 dias letivos e 800 horas aulas anual.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado às crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para o alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidade dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede

Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

Objetiva a aprendizagem de leitura, escrita e cálculo; a compreensão dos conhecimentos científicos, do ambiente natural e social e formação integral que os tornam aptos ao convívio.

Ao aluno, cujo comprometimento não permite o pleno domínio da leitura, oralidade, escrita e cálculo, será desenvolvido um currículo funcional, podendo demonstrar sua capacidade de aprender por formas diferentes de expressão tendo acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e a inserção social produtiva e aprendizagem.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de 17 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.

Na aprendizagem, o sujeito precisa viver o processo da descoberta para que o objetivo do conhecimento tenha significado para ele. A escola por ver o aluno como produto das relações sociais oportuniza a aquisição de uma visão de mundo mais ampla e ao mesmo tempo, mais articulada com o seu mundo pessoal e familiar.

Para atender adequadamente às especificidades deste alunado e possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, a escola de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial foi reorganizada em sua estrutura administrativa e pedagógica. Considerando as suas especificidades e possibilidades, estes educandos, em razão de sua deficiência ou transtornos, requerem atenção individualizada, pois apresentam situações distintas de

aprendizagem, de produtividade acadêmica e defasagens entre idade e série, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo de ensino, se comparados aos do ensino regular, para aprender, principalmente, os conteúdos acadêmicos propostos no currículo.

Para realizar o atendimento nas diferentes áreas em que a entidade atua (educação, assistência social e saúde), a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II e Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde.

Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.

A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 27 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

A fim de destinar recursos para desenvolver a educação em todo o país, no ano de 2007 foi criado a nível federal o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, atendendo toda a educação básica, da creche ao ensino médio. É

000014

um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos. Ele foi criado pela Emenda Constitucional nº53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007.

É um fundo especial, de natureza contábil, de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos) e tem como agente financeiro o Banco do Brasil (ou Caixa Econômica Federal).

O FUNDEB é formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferência dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal (CF). Além desses recursos, ainda compõe o Funbeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

O Fundeb tem como característica a distribuição de recursos de forma automática (sem necessidade de autorização orçamentária ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual, distrital e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar.

Desta forma, os alunos da modalidade Educação Especial e consequentemente os alunos matriculados na Escola Joaquina de Vedruna, E.I.E.F na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Planalto também enquadram-se no repasse deste recurso, sendo que o valor aluno/ano está definido em R\$ 4.369,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Os valores que devem ser repassados a Entidade variam de acordo com o número de matrículas correspondente a cada etapa da educação (segundo o censo escolar), sendo 100% do valor/aluno para as matrículas na educação infantil e 50% do valor/aluno para as matrículas correspondente ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

GC

Desta forma, de acordo com os dados oficiais disponibilizados no endereço [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) a Escola Joaquina de Vedruna possui 09 alunos matriculados na Educação Infantil, 20 no Ensino Fundamental e 59 na EJA, gerando um coeficiente para base de cálculo de 48,5 o que totaliza a quantia de R\$ 211.935,30 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Através deste termo a Prefeitura de Planalto irá repassar a APAE de Planalto o montante de R\$ 155.255,48 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em sete parcelas de R\$ 22.179,35 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

O valor correspondente ao saldo restante, R\$ 56.679,82 (cinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), já vem sendo repassado a entidade através do Termo de Colaboração nº 004/2018 celebrado entre o Município de Planalto e APAE de Planalto, que vigorará até o mês de Dezembro de 2018, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e através dos vencimentos do motorista cedido a entidade, Sr. Marcos Antonio Ribeiro Zimmer RG. 6.825.953-3 CPF. 006.681.019-11, totalizando R\$ 36.879,82 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Os recursos do Fundeb destinados a APAE de Planalto serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação, conforme estabelece a legislação vigente, sendo distribuídos entre a Remuneração e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente e demais Profissionais da Educação, a Aquisição, Manutenção, Construção e Conservação de Instalações e Equipamentos necessários ao Ensino e Aquisição de Material Didático Escolar e Manutenção de programa de Transporte Escolar, seguindo os valores expressos no Plano de Aplicação.

## 5 OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando alcançar o pleno desenvolvimento da criança por meio de atividades educacionais e psicopedagógicas.
- Desenvolver e ampliar as capacidades acadêmicas, cognitivas, afetivo-

emocionais do educando, por meio de práticas pedagógicas, metodologias e ações educativas centradas na capacidade de aprendizagem, no processo de desenvolvimento, nas potencialidades, interesses, habilidades e dificuldades próprias;

- Ampliar de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.

- Respeitar a forma particular do educando de se apropriar do conhecimento, contemplando assim, as necessidades educacionais de todos.

- Proporcionar aos alunos o acesso á materiais didáticos adaptados, auxiliando no processo ensino-aprendizagem, compreendendo sua forma particular de expressão.

- Conviver em sociedade de forma mais engajada, tendo conhecimento de seus direitos e deveres.

- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos educacionais visando à melhoria de sua qualidade de vida;

- Prestar, aos alunos com problema de saúde, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.

- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações, assegurando o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.

## 6 METAS DE ATENDIMENTO

- Ofertar atendimento pedagógico, conforme Calendário Escolar, seguindo as normas da SEED, garantindo 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, em jornadas diárias de 4 horas, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar com análise e homologação do NRE;

- Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências;

- Oferta de trabalho diferenciado, com materiais adaptados, para assegurar todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar (LDB, artigos 34 e 87) em Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas;
- Possibilitar a ampliação do tempo escolar (conforme Parecer 07/14 CEE/CEIF/CEMEP) como fator determinante para uma aprendizagem efetiva, permitindo maior tempo para que o professor especializado possa trabalhar os conteúdos curriculares de acordo com as potencialidades e as condições de aprendizagem do educando;
- Garantir a remuneração dos serviços ofertados pela entidade na área da Educação através da parceria FUNDEB / APAE;
- Proporcionar a melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de reuniões e atividades de confraternização realizada pela escola.

## 7 METODOLOGIA DE TRABALHO

A Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, oferta atendimento para pessoas com “Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento”, distribuídas em áreas e modalidades, de acordo com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14: Educação Infantil; Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Para a formação das turmas, a direção, pedagoga e psicóloga, analisam e consideram quando possível os aspectos referentes a interesse, idade e nível de conhecimento dos alunos, observando as etapas e programas previstos para cada idade. Os programas educacionais são estruturados e adaptados, sempre que necessário, em função de ações didático-pedagógicas, nível de

desenvolvimento, necessidades e possibilidades de aprendizagem dos educandos.

É assegurado aos alunos em todas as Etapas de Ensino, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica que lhe permitam desenvolver as capacidades cognitivas, estruturas mental, conhecimentos sobre a língua materna e linguagem matemática, conhecimento geral do indivíduo e do seu meio; aprendizagem de comportamentos e valores éticos apropriados para sua vivência social; conhecedores dos direitos e deveres para que sejam valorizados e respeitados como cidadãos.

Trabalha-se dentro de uma Proposta Pedagógica Curricular elaborada de modo contextualizado, com foco nas adaptações curriculares significativas relacionadas à quantificação de conteúdos, detalhamento de objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos e instrumentos avaliativos visando responder as necessidades educacionais de cada aluno.

Cada profissional dentro de sua área de atuação realiza seu trabalho, visando atender as especificidades de cada aluno, traçando seu plano de trabalho docente, que é o registro de como o professor pensa: como, quando e com quem fazer suas práticas educativas.

A Entidade dispõe de salas de aulas devidamente adaptadas, com materiais e equipamentos específicos e busca, atualizar constantemente, todo seu acervo, tanto de materiais, como de equipamentos, estando com livre acesso a toda a comunidade escolar, sendo este suficiente para a demanda que a instituição exige.

A Escola em sua organização e gestão escolar, com intuito de promover uma maior integração entre escola, família e comunidade, motivando a sua participação na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos, promove comemoração referente à Festa Junina, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia do Estudante, Natal. Os alunos participam também dos Jogos Escolares do Paraná, das Olimpíadas das APAEs, Festival Nossa Arte, Festival Municipal Artístico Infantil, Festival Municipal de Música, Noite Cultural da APAE, desfiles, projetos, campanhas promovendo a inclusão, a socialização e a integração, através de seu

envolvimento em atividades esportivas e culturais valorizando e ampliando suas potencialidades e proporcionando aos educandos o acesso ao esporte, a cultura e a arte.

A Escola realiza anualmente a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla com uma programação especial em eventos culturais, esportivos e recreativos, passeatas envolvendo pais, alunos e funcionários da escola, programas na rádio, palestras e atividades envolvendo alunos do ensino comum com o objetivo de mobilizar, sensibilizar e conscientizar a população na busca da garantia dos direitos das pessoas com deficiência e do respeito à diversidade.

### 8 ATIVIDADES, CRONOGRAMA E OBJETIVOS

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir um atendimento individualizado, buscando desenvolver integralmente o aluno, considerando suas peculiaridades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar Turmas com número reduzido de alunos, de forma a garantir a estimulação dos processos cognitivos e motores dos alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contínua</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver a autonomia e independência do aluno a partir de suas potencialidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proporcionar atividades educativas e indicar estratégias para o desenvolvimento de habilidades funcionais que serão importantes para tornar a pessoa com deficiência independente e produtiva, conforme suas possibilidades na sua vida escolar, familiar e social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contínua</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorias nas instalações física e materiais da Escola.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição, manutenção, construção de instalações e equipamentos necessários ao ensino.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Outubro 2018 a Abril de 2019</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar materiais didáticos escolar adaptados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proporcionar aos alunos o acesso a matérias didáticas adaptadas, conforme suas especificidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Outubro 2018 a Abril de 2019.</li> </ul>

<p>- Realizar um trabalho de conscientização e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações.</p>	<p>- Promover palestras informativas em parceria com secretarias municipais com profissionais médicos, enfermeiras, nutricionista e equipe multiprofissional da escola destinadas a grupos de gestantes, noivos, famílias consideradas em situação de risco social, alunos e funcionários do ensino regular.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>- Proporcionar uma maior inclusão social e melhor qualidade de vida.</p>	<p>- Realizar e participar de Atividades Culturais e Esportivas envolvendo toda a comunidade escolar, bem como a sociedade.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>-Prestar, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.</p>	<p>- Realização de visitas domiciliares para oferta de atendimento pedagógico aos alunos com problema de saúde, conforme demanda apresentada.</p>	<p>- Durante todo o período, quando se apresentar demanda.</p>
<p>-Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.</p>	<p>- Disponibilizar Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos que vem apresentando situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>

000001

## 9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O atendimento ofertado por esta Instituição cumpre o ideal preconizado pela missão do Movimento Apaeano, que é o de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações à sociedade, prestação de serviço na área educacional, de saúde, assistência social e apoio familiar, objetivando sempre a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Os avanços no desenvolvimento e as dificuldades podem ser verificados nas realizações dos Conselhos de Classe, que contam com a participação dos docentes, da Equipe Diretiva, Pedagoga e Equipe Multiprofissional da Escola, sendo em seguida, registrado em forma de Relatório Avaliativo Semestral, levando em conta diferentes situações de ensino e aprendizagem e condições individuais dos alunos. O referido relatório passa a fazer parte da pasta individual do aluno a fim de assegurar a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanhada pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

## 10 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está compreendido entre a data de 01 de outubro de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado conforme se estabelecer no Termo de Fomento.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dilvani Aparecida Libardi
Telefone	(46) 99920-1549
E-mail	dilvanilibardi@hotmail.com
Formação/ Registro no Conselho	Pedagoga





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE  
Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95  
Reg. No Cartório de Titulos e Doc. E Pessoas Juridicas da Comarca de Capanema sob nº 129 – Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 – E-mail: [apaeplanalto@gmail.com](mailto:apaeplanalto@gmail.com) - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 – Planalto – Pr.

### PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total
<b>Descrição</b>	
-Remuneração e aperfeiçoamento do Pessoal Docente e demais Profissionais da Educação.	R\$ 93.375,02
- Aquisição, Manutenção, Construção e Conservação de Instalações e Equipamentos necessários ao Ensino.	R\$ 55.000,00
-Aquisição de Material Didático Escolar e Manutenção de programa de Transporte Escolar	R\$ 6.880,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 155.255,48</b>

**PROGRAMA DE DESEMBOLSO:  
CONCEDENTE:**

OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19
22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,38

### PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº \_\_\_\_\_/2018

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Edine Daniela Mombach Copini**  
CPF: 022.912.399-81  
Cargo: Presidente

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

## PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/001-88
Endereço: Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaeplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta
Nome do responsável legal da instituição proponente Edina Daniela Mombach Copini		
Função Presidente	RG: 5.753.706-0	CPF: 022.912.399-61
Telefone (46) 98802-1773	E-mail: edina@copinialimentos.com.br	
Endereço residencial: Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro Planalto - PR		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

#### 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

Sentindo a necessidade urgente de atendimento às crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem de nossa sociedade, a comunidade Planaltina mobilizou-se para a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Foi fundada em 16 de outubro de 1991, atualmente localizada, Rua Balduino Menegazzi 275, centro na cidade de Planalto-PR. De acordo com seu Estatuto Social é uma Entidade Civil,

Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros e de acordo com sua Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, têm como objetivo integrar a comunidade, em geral, alunos, pais, amigos, Rotary Club, Entidades, Igrejas e Sócios Contribuintes para que, em parceria com os órgãos governamentais, garantam a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais: educação, saúde, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduino Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na **Área Educacional** em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92, tendo sua última renovação de funcionamento em 30 de novembro de 2011 sob Resolução N.º 5401/11. Vincula-se diretamente ao 27º Conselho Regional de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

Assim, legalmente constituída e amparada na legislação vigente, a

Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, busca atender os educandos que, pelas suas especificidades, demandam, além das adaptações institucionais e flexibilização das condições de oferta, atenção individualizada nas atividades escolares, apoio à autonomia e socialização, por meio de recursos específicos, suporte intensivo e continuado, bem como metodologias e adaptações significativas que a escola precisa ofertar, a fim de tornar-se efetivamente inclusiva.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/ Serviço
TERMO DE FOMENTO – FUNDEB E APAE

Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto
<p>A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:</p> <p>A Área total de 27.400 m<sup>2</sup>, o prédio Principal mede 1.051 m<sup>2</sup>, composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. A Escola procura manter sua estrutura em bom estado realizando todas as manutenções necessárias. Todos os espaços e os aspectos físicos da escola foram projetados levando em consideração as necessidades específicas dos Alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, considerando a funcionalidade e a boa utilização dos mesmos. Portanto, os ambientes seguem os critérios de acessibilidade arquitetônica sendo</p>

adequadas para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos, realizando, constantemente, as adaptações de médio e grande porte necessárias para atender especificidades dos alunos. O mobiliário também atende as necessidades do alunado, seguindo as orientações da Terapeuta Ocupacional, que acompanha a funcionalidade dos mesmos realizando indicações para correta aquisição em cada caso e quando necessário também realiza as adaptações pertinentes.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 105 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 16 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 17 anos).

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, composta por: Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Os atendimentos são realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procede no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou especialização em Educação Especial. O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição regido pelas leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho. Busca-se através deste Termo de Colaboração aumentar o número de funcionários da Educação, sendo que estamos com falta de profissionais nesta área, dificultando assim o atendimento individualizado que a Escola objetiva.

A escola oferece aos profissionais da educação amplos e variados recursos, materiais e equipamentos para um melhor desempenho de suas funções de modo a favorecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso do aluno na escola. Materiais que são grandes instrumentos de ajuda no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o constante aperfeiçoamento do

professor, tornando-se recursos essenciais para aprimorar a qualidade das aulas uma vez que eles podem motivar no aluno o gosto para o estudo, estimular sua aprendizagem, despertar maior interesse, estimulando sua participação na aula, tornando-as mais dinâmicas e funcionais, facilitando a compreensão sobre determinados assuntos apresentados.

Os profissionais da Educação também recebem suporte da Equipe Multiprofissional, com orientações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando um trabalho em conjunto a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O atendimento aos educandos segue o calendário escolar, conforme as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação, sendo um total de 200 dias letivos e 800 horas aulas anual.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado às crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para o alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidade dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede

Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

Objetiva a aprendizagem de leitura, escrita e cálculo; a compreensão dos conhecimentos científicos, do ambiente natural e social e formação integral que os tornam aptos ao convívio.

Ao aluno, cujo comprometimento não permite o pleno domínio da leitura, oralidade, escrita e cálculo, será desenvolvido um currículo funcional, podendo demonstrar sua capacidade de aprender por formas diferentes de expressão tendo acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e a inserção social produtiva e aprendizagem.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de 17 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.

Na aprendizagem, o sujeito precisa viver o processo da descoberta para que o objetivo do conhecimento tenha significado para ele. A escola por ver o aluno como produto das relações sociais oportuniza a aquisição de uma visão de mundo mais ampla e ao mesmo tempo, mais articulada com o seu mundo pessoal e familiar.

Para atender adequadamente às especificidades deste alunado e possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, a escola de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial foi reorganizada em sua estrutura administrativa e pedagógica. Considerando as suas especificidades e possibilidades, estes educandos, em razão de sua deficiência ou transtornos, requerem atenção individualizada, pois apresentam situações distintas de

aprendizagem, de produtividade acadêmica e defasagens entre idade e série, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo de ensino, se comparados aos do ensino regular, para aprender, principalmente, os conteúdos acadêmicos propostos no currículo.

Para realizar o atendimento nas diferentes áreas em que a entidade atua (educação, assistência social e saúde), a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II e Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde.

Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.

A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 27 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

A fim de destinar recursos para desenvolver a educação em todo o país, no ano de 2007 foi criado a nível federal o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, atendendo toda a educação básica, da creche ao ensino médio. É

um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos. Ele foi criado pela Emenda Constitucional nº53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007.

É um fundo especial, de natureza contábil, de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos) e tem como agente financeiro o Banco do Brasil (ou Caixa Econômica Federal).

O FUNDEB é formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferência dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal (CF). Além desses recursos, ainda compõe o Funbeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

O Fundeb tem como característica a distribuição de recursos de forma automática (sem necessidade de autorização orçamentária ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual, distrital e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar.

Desta forma, os alunos da modalidade Educação Especial e consequentemente os alunos matriculados na Escola Joaquina de Vedruna, E.I.E.F na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Planalto também enquadram-se no repasse deste recurso, sendo que o valor aluno/ano está definido em R\$ 4.369,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Os valores que devem ser repassados a Entidade variam de acordo com o número de matrículas correspondente a cada etapa da educação (segundo o censo escolar), sendo 100% do valor/aluno para as matrículas na educação infantil e 50% do valor/aluno para as matrículas correspondente ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Desta forma, de acordo com os dados oficiais disponibilizados no endereço [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) a Escola Joaquina de Vedruna possui 09 alunos matriculados na Educação Infantil, 20 no Ensino Fundamental e 59 na EJA, gerando um coeficiente para base de cálculo de 48,5 o que totaliza a quantia de R\$ 211.935,30 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

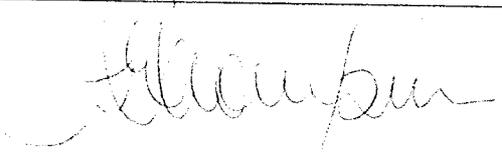
Através deste termo a Prefeitura de Planalto irá repassar a APAE de Planalto o montante de R\$ 155.255,48 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em 6 (seis) parcelas de R\$ 22.179,35 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 22.179,38 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

O valor correspondente ao saldo restante, R\$ 56.679,82 (cinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), já vem sendo repassado a entidade através do Termo de Colaboração nº 004/2018 celebrado entre o Município de Planalto e APAE de Planalto, que vigorará até o mês de Dezembro de 2018, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e através dos vencimentos do motorista cedido a entidade, Sr. Marcos Antonio Ribeiro Zimmer RG. 6.825.953-3 CPF. 006.681.019-11, totalizando R\$ 36.879,82 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Os recursos do Fundeb destinados a APAE de Planalto serão aplicados na *manutenção e desenvolvimento da educação, conforme estabelece a legislação vigente*, sendo distribuídos entre a Remuneração e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente e demais Profissionais da Educação, a Aquisição, Manutenção, Construção e Conservação de Instalações e Equipamentos necessários ao Ensino e Aquisição de Material Didático Escolar e Manutenção de programa de Transporte Escolar, seguindo os valores expressos no Plano de Aplicação.

**5 OBJETIVOS**

- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, visando alcançar o pleno desenvolvimento da criança por meio de atividades educacionais e psicopedagógicas.
- Desenvolver e ampliar as capacidades acadêmicas, cognitivas, afetivo-



emocionais do educando, por meio de práticas pedagógicas, metodologias e ações educativas centradas na capacidade de aprendizagem, no processo de desenvolvimento, nas potencialidades, interesses, habilidades e dificuldades próprias;

- Ampliar de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.
- Respeitar a forma particular do educando de se apropriar do conhecimento, contemplando assim, as necessidades educacionais de todos.
- Proporcionar aos alunos o acesso á materiais didáticos adaptados, auxiliando no processo ensino-aprendizagem, compreendendo sua forma particular de expressão.
- Conviver em sociedade de forma mais engajada, tendo conhecimento de seus direitos e deveres.
- Proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos educacionais visando à melhoria de sua qualidade de vida;
- Prestar, aos alunos com problema de saúde, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.
- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações, assegurando o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.

## 6 METAS DE ATENDIMENTO

- Ofertar atendimento pedagógico, conforme Calendário Escolar, seguindo as normas da SEED, garantindo 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, em jornadas diárias de 4 horas, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar com análise e homologação do NRE;
- Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências;

JAC

- Oferta de trabalho diferenciado, com materiais adaptados, para assegurar todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar (LDB, artigos 34 e 87) em Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas;
- Possibilitar a ampliação do tempo escolar (conforme Parecer 07/14 CEE/CEIF/CEMEP) como fator determinante para uma aprendizagem efetiva, permitindo maior tempo para que o professor especializado possa trabalhar os conteúdos curriculares de acordo com as potencialidades e as condições de aprendizagem do educando;
- Garantir a remuneração dos serviços ofertados pela entidade na área da Educação através da parceria FUNDEB / APAE;
- Proporcionar a melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de reuniões e atividades de confraternização realizada pela escola.

## 7 METODOLOGIA DE TRABALHO

A Escola Joaquina de Vedruna – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, oferta atendimento para pessoas com “Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento”, distribuídas em áreas e modalidades, de acordo com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14: Educação Infantil; Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Para a formação das turmas, a direção, pedagoga e psicóloga, analisam e consideram quando possível os aspectos referentes a interesse, idade e nível de conhecimento dos alunos, observando as etapas e programas previstos para cada idade. Os programas educacionais são estruturados e adaptados, sempre que necessário, em função de ações didático-pedagógicas, nível de

HC

desenvolvimento, necessidades e possibilidades de aprendizagem dos educandos.

É assegurado aos alunos em todas as Etapas de Ensino, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica que lhe permitam desenvolver as capacidades cognitivas, estruturas mental, conhecimentos sobre a língua materna e linguagem matemática, conhecimento geral do indivíduo e do seu meio; aprendizagem de comportamentos e valores éticos apropriados para sua vivência social; conhecedores dos direitos e deveres para que sejam valorizados e respeitados como cidadãos.

Trabalha-se dentro de uma Proposta Pedagógica Curricular elaborada de modo contextualizado, com foco nas adaptações curriculares significativas relacionadas à quantificação de conteúdos, detalhamento de objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos e instrumentos avaliativos visando responder as necessidades educacionais de cada aluno.

Cada profissional dentro de sua área de atuação realiza seu trabalho, visando atender as especificidades de cada aluno, traçando seu plano de trabalho docente, que é o registro de como o professor pensa: como, quando e com quem fazer suas práticas educativas.

A Entidade dispõe de salas de aulas devidamente adaptadas, com materiais e equipamentos específicos e busca, atualizar constantemente, todo seu acervo, tanto de materiais, como de equipamentos, estando com livre acesso a toda a comunidade escolar, sendo este suficiente para a demanda que a instituição exige.

A Escola em sua organização e gestão escolar, com intuito de promover uma maior integração entre escola, família e comunidade, motivando a sua participação na vida escolar de seu filho sentindo-se parte integrante da mesma, assumindo seu verdadeiro papel de orientadores e responsáveis pelos seus filhos, promove comemoração referente à Festa Junina, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia do Estudante, Natal. Os alunos participam também dos Jogos Escolares do Paraná, das Olimpíadas das APAEs, Festival Nossa Arte, Festival Municipal Artístico Infantil, Festival Municipal de Música, Noite Cultural da APAE, desfiles, projetos, campanhas promovendo a inclusão, a socialização e a integração, através de seu

HC

<p>- Realizar um trabalho de conscientização e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações.</p>	<p>- Promover palestras informativas em parceria com secretarias municipais com profissionais médicos, enfermeiras, nutricionista e equipe multiprofissional da escola destinadas a grupos de gestantes, noivos, famílias consideradas em situação de risco social, alunos e funcionários do ensino regular.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>- Proporcionar uma maior inclusão social e melhor qualidade de vida.</p>	<p>- Realizar e participar de Atividades Culturais e Esportivas envolvendo toda a comunidade escolar, bem como a sociedade.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>
<p>-Prestar, atendimento pedagógico domiciliar a fim de proceder à reposição de conteúdos, resguardando o direito que lhe cabe.</p>	<p>- Realização de visitas domiciliares para oferta de atendimento pedagógico aos alunos com problema de saúde, conforme demanda apresentada.</p>	<p>- Durante todo o período, quando se apresentar demanda.</p>
<p>-Ofertar atividades pedagógicas complementares, atendendo em contra turno escolar a alunos em situação de vulnerabilidade social e com defasagens nas áreas psicomotoras, sócio-afetivas e cognitivas.</p>	<p>- Disponibilizar Salas de Atividades Pedagógicas Diversificadas, ampliando de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais a alunos que vem apresentando situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<p>- Outubro 2018 a Abril de 2019</p>

etc

## 9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O atendimento ofertado por esta Instituição cumpre o ideal preconizado pela missão do Movimento Apaeano, que é o de promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações à sociedade, prestação de serviço na área educacional, de saúde, assistência social e apoio familiar, objetivando sempre a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Os avanços no desenvolvimento e as dificuldades podem ser verificados nas realizações dos Conselhos de Classe, que contam com a participação dos docentes, da Equipe Diretiva, Pedagoga e Equipe Multiprofissional da Escola, sendo em seguida, registrado em forma de Relatório Avaliativo Semestral, levando em conta diferentes situações de ensino e aprendizagem e condições individuais dos alunos. O referido relatório passa a fazer parte da pasta individual do aluno a fim de assegurar a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanhada pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

## 10 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está compreendido entre a data de 01 de outubro de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado conforme se estabelecer no Termo de Fomento.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dilvani Aparecida Libardi
Telefone	(46) 99920-1549
E-mail	dilvanilibardi@hotmail.com
Formação/ Registro no Conselho	Pedagoga





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE  
Entidade Mantedora da Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna  
FUNDADA EM 16/10/91

Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 703/92 de 06/07/92  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 10841 de 05/07/94  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei nº 91 de 12/12/95  
Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 - Livro A/2  
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07 19/10/94  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Protocolo 44006.000520/96-62 18/11/96  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Registro nº 01  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Registro nº 02  
CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 - E-mail: apaeplanalto@gmail.com - Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 - Planalto - Pr.

### PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total
<b>Descrição</b>	
-Remuneração e aperfeiçoamento do Pessoal Docente e demais Profissionais da Educação.	R\$ 93.375,02
- Aquisição, Manutenção, Construção e Conservação de Instalações e Equipamentos necessários ao Ensino.	R\$ 55.000,00
-Aquisição de Material Didático Escolar e Manutenção de programa de Transporte Escolar	R\$ 6.880,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 155.255,48</b>

#### PROGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE:

OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19
22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,35	22.179,38

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

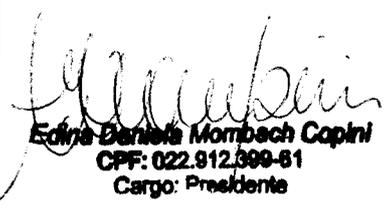
Protocolo nº \_\_\_\_\_/2018

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

  
Edina Daniela Mombach Copini  
CPF: 022.912.099-81  
Cargo: Presidente

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000139

*TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS DO FUNDEB*

## **MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º 006, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (CEP. 85.750-000), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 5846233-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 815.418.219-04, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora ÉRICA TOMASONI, brasileira, portadora do RG n.º 6.101.017-3 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 032.221.869-10, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto – PR, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EDINA DANIELA MOMBACH COPINI, inscrita no CPF sob n.º 022.912.399-61 e portadora do RG n.º 5.753.706-0, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Elcina Budke, 358 – Casa A – Centro Planalto – PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto “Educação Especial através dos repasses do FUNDEB”, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, com recursos do FUNDEB.

### **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de **R\$ 155.255,48 (cento e cinquenta e cinco mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para atendimento de até 48,5 (quarenta e oito vírgula cinco) estudantes, divididos em 07 Parcelas, sendo: 06 (seis) parcelas de R\$ 22.179,35 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e 01 (uma) de R\$ 22.179,38 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos); calculados por dia útil e por criança, conforme censo escolar, recursos financeiros do FUNDEB e resoluções e relação de alunado por ação do Programa, publicadas e divulgadas pelo



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000140

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a serem pagos para atendimentos das demais despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 07 – Secretaria de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.1201.2.037 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, e da Nota de Empenho n.º 2262, de 20/02/2018.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000101

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000142

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000143

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços,



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000111

excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

000145

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 07 (sete) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000146

**8.3.** A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora MARISA KRUGER, como Gestora Administrativa Titular, e a Senhora JEANE MARIA DE SOUZA, como Gestora Administrativa Adjunta.

### 9. DA RESCISÃO

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta)



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

-000107

dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

### **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

-000128

por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal de PLANALTO

EDINA DANIELA MOMBACH COPINI  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de PLANALTO - APAE

ERICA TOMAZONI  
Secretária Municipal de Educação

MARISA KRUGER  
Gestora Administrativa Titular do  
Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Educação

JEANE MARIA DE SOUZA  
Gestora Administrativo Adjunta do  
Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Educação

**Testemunhas:**